



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

**CAMPUS DE PALMAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

IRANILTO SALES DE ALMEIDA

**ANÁLISE DA DIMENSÃO TERRITORIAL DA VIOLÊNCIA E DA
INFRAESTRUTURA URBANA DE PALMAS.**

**Palmas/TO
2021**

IRANILTO SALES DE ALMEIDA

**ANÁLISE DA DIMENSÃO TERRITORIAL DA VIOLÊNCIA E DA
INFRAESTRUTURA URBANA DE PALMAS.**

Monografia avaliada e apresentada à UFT – Universidade Federal do Tocantins – Campus Universitário de Palmas Curso de Direito, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel.

Orientadora: Dra. Maria Leonice da Silva Berezowski

**Palmas/TO
2021**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

A447a Almeida, Iranilto Sales de .
ANÁLISE DA DIMENSÃO TERRITORIAL DA VIOLÊNCIA E DA
INFRAESTRUTURA URBANA DE PALMAS.. / Iranilto Sales de
Almeida. – Palmas, TO, 2021.
57 f.

Monografia Graduação - Universidade Federal do Tocantins –
Câmpus Universitário de Palmas - Curso de Direito, 2021.

Orientadora : Maria Leonice Berezowski

1. Palmas . 2. Território . 3. Violência . 4. Homicídio . I. Título

CDD 340

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

IRANILTO SALES DE ALMEIDA

**ANÁLISE DA DIMENSÃO TERRITORIAL DA VIOLÊNCIA E DA
INFRAESTRUTURA URBANA DE PALMAS.**

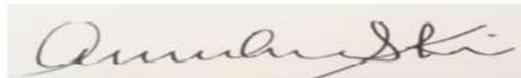
Monografia avaliada e apresentada à UFT –
Universidade Federal do Tocantins – Campus
Universitário de Palmas Curso de Direito, como
requisito parcial para obtenção do título de
Bacharel.

Orientadora: Dra. Maria Leonice da Silva
Berezowski

Aprovado pela Banca Examinadora em 05 de abril de 2021.



Profa. Dra. Maria Leonice da Silva Berezowski
Orientador(a)



Profa. Dra. Maria do Carmo Cota



Prof. Dr. Tarsis Barreto Oliveira

LISTA DE SIGLAS

ADA	Amigos dos Amigos
BA	Bahia
CE	Ceará
CF	Constituição Federal
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
CV	Comando Vermelho
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IVJ	Índice de Vulnerabilidade Juvenil
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PA	Pará
PCC	Primeiro Comando da Capital
RJ	Rio de Janeiro
RN	Rio Grande do Norte
RS	Rio Grande do Sul
SNJ	Secretaria Nacional de Juventude
TC	Terceiro Comando
TO	Tocantins
UNESCO Cultura	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a
UNODC	Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1	41
GRÁFICO 2	42
GRÁFICO 3	43
GRÁFICO 4	44

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1.....	47
---------------	----

RESUMO

O presente estudo possui o seguinte objetivo: Analisar a dimensão territorial da violência, com enfoque na análise de dados relacionados ao município de Palmas-TO . Sua metodologia é dividida em duas etapas. A primeira etapa se caracterizou pela revisão bibliográfica. A segunda, por seu turno, foi fundamentada pela análise de dados sobre a taxa de homicídios em toda a extensão do Município de Palmas, por bairros nos anos 2018 e 2019 . No estudo se verificou que . A conceitualização de violência não pode ser banalizada e entendida unicamente como agressões físicas ou demonstrações da criminalidade, pois em uma coletividade dividida em classes, a violência se concretiza em diversos âmbitos, até mesmo por meio do Poder Público e, muitas vezes, as ações dilatadas para a interferências sob a violência urbana, são reguladas simplesmente em discursos de punição e investimentos na área da segurança. Em sede de conclusão, nota-se que conhecer a dinâmica dos crimes violentos, em especial o homicídio, tendo por pressuposto a sua região geográfica. Nesse contexto, no estudo em comento foi possível conhecer as regiões da cidade de Palmas onde ocorre maior incidência de homicídios e onde há a oferta ou escassez de serviços e equipamentos públicos e infraestrutura urbana básica como saneamento básico e pavimentação asfáltica.

Palavras-Chave: Palmas. Território. Violência. Homicídio.

ABSTRACT

The present study has the following objective: To analyze the territorial dimension of violence, focusing on the analysis of data related to the municipality of Palmas-TO. Its methodology is divided into two steps. The first stage was characterized by the literature review. The second, in turn, was based on the analysis of data on the homicide rate throughout the extension of the Municipality of Palmas, by neighborhoods in the years 2018 and 2019. In the study it was found that . The conceptualization of violence cannot be trivialized and understood solely as physical aggressions or demonstrations of crime, because in a collective divided into classes, violence is materialized in several areas, even through the Public Power and, often, the actions dilated for interference under urban violence, are regulated simply in discourses of punishment and investments in the area of security. In conclusion, it is noted that knowing the dynamics of violent crimes, especially homicide, based on its geographical region. In this context, in the study in committee it was possible to know the regions of the city of Palmas where there is a higher incidence of homicides and where there is the supply or scarcity of public equipment and services and basic urban infrastructure such as basic sanitation and asphalt paving.

Keywords: Palms. Territory. Violence. Murder.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 VIOLÊNCIA E CIVILIZAÇÃO.....	12
2.1 VIOLÊNCIA URBANA E SUAS CAUSAS SOCIAIS.....	12
2.2 MARGINALIDADE SOCIAL X VIOLÊNCIA INSTITUCIONALIZADA.....	15
2.3 COMBATE À VIOLÊNCIA E DEFESA SOCIAL.....	19
3 TAXA DE HOMICÍDIOS NO SÉCULO XXI	21
3.1 HOMICÍDIOS: MUNDO E BRASIL.....	21
3.2 VIOLÊNCIA CONTRA JOVENS NEGROS QUE MORAM NAS PERIFERIAS..	25
3.3 RANKING DE VIOLÊNCIA NAS CIDADES BRASILEIRAS	28
3.4 VULNERABILIDADE SOCIAL X ESTATUTO DO DESARMAMENTO.....	30
4 VIOLÊNCIA <i>IN LOCO</i>: PALMAS-TO.....	36
4.1 ESTATÍSTICA DE VIOLÊNCIA DOS ANOS 2018 E 2019	37
4.2 INFRAESTRUTURA URBANA E OS IMPACTOS DIRETOS NOS ÍNDICES DE CRIMINALIDADE.....	44
4.3 CIDADE SEGURA: UM OBJETIVO A SER ALCANÇADO.....	49
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	51
REFERÊNCIAS.....	53

1 INTRODUÇÃO

O Brasil figura entre os países com maior taxa de homicídios do planeta, com números equivalentes, quando não superiores aos números de mortes em guerras.

Em 2017 e 2018, os dados do Atlas da Violência, desenvolvido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, mostraram o rompimento do patamar de 60 mil homicídios no País, com mais de 30 óbitos por 100 mil habitantes.

No Tocantins, essa tendência de crescimento da taxa de homicídios não é diferente e com a interiorização do crime organizado verificada pelo impacto de políticas de Segurança Pública implantadas no eixo Rio-São Paulo, sai de um dos menores índices do país para figurar entre os Estados que estão próximos da média nacional que é de 33 óbitos por 100 mil habitantes.

Os dados trazidos pelo Atlas da Violência do ano de 2019 dão conta que os locais com índices mais elevados de violência urbana são também locais com baixa presença do estado e alta vulnerabilidade social. Nesse sentido, onde tem menos escola, instalações que possibilitam a prática de esportes, opções de lazer e outros aspectos de infraestrutura urbana, ali há mais incidência de violência.

Isto posto, este trabalho buscará analisar a dimensão territorial da violência em Palmas entre os anos de 2018 e 2019, bem como a condição das localidades da cidade tanto no tocante à infraestrutura urbana como à existência de equipamentos públicos.

Nesse sentido, a questão a ser enfrentada pela pesquisa que terá como base a análise de dados relativos à taxa de homicídios na cidade de Palmas em uma perspectiva territorial, bem como, a sobreposição dessas informações com a localização da infraestrutura urbana será: os locais com menor oferta de infraestrutura urbana são os mesmos nos quais ocorrem mais homicídios na cidade de Palmas?

A pesquisa que foi feita proporcionará o conhecimento das regiões da cidade de Palmas onde ocorre a maior incidência de homicídios e também onde há a oferta ou escassez de serviços e equipamento públicos e infraestrutura urbana como saneamento básico e pavimentação.

Os resultados encontrados possibilitarão a elaboração de referenciais para se conhecer a realidade da Cidade de Palmas no tocante ao mais importante e confiável dado relativo às políticas de segurança pública que é a taxa de homicídios.

Com esse resultado será possível conhecer as regiões da cidade que são mais seguras e as que são mais violentas e confirmar a hipótese que onde há menos presença do estado através de políticas públicas voltadas para a educação, esportes, lazer e o oferecimento de ambientes de convivência cidadã, nestes locais, há maior incidência de violência urbana.

Será oferecida ao leitor, a reflexão sobre as influências circundantes do aumento da violência em determinadas regiões, a necessidade de se enfrentar esse problema com planejamento baseado em abordagens multidisciplinares e implementação de políticas públicas específicas e transversais, capazes de mitigar a taxa de homicídios na cidade de Palmas.

2 VIOLÊNCIA E CIVILIZAÇÃO

2.1 VIOLÊNCIA URBANA E SUAS CAUSAS SOCIAIS

A discussão acerca do fenômeno da violência urbana não é nova e já suscitou acalorados debates pelo mundo, gerando reações variadas a esse fenômeno, tendo sido implantadas ações exitosas e outras, nem tanto.

Partindo-se da definição da palavra violência como a violação do direito; da integridade moral, física, psíquica; do respeito pelo outro, onde se obriga o outro a submeter-se a vontade de outrem causando sofrimentos e perdas diversas por meio de coação ou força, pode-se ater ao conceito de Adeodato (2015, p.2), para o qual a violência se constitui em

[...] todo e qualquer ato embasado em uma situação de gênero, na vida pública ou privada, que tenha como resultado dano de natureza física, sexual ou psicológica, incluindo ameaças, coerção ou a privação arbitrária da liberdade.

Sendo inúmeras as causas da violência, acredita-se que a agressividade surge quando o sentimento que estava contido explode gerando uma agressão. A violência está também associada a outros elementos, onde assume uma multiplicidade de facetas, com inúmeras causas e formas, que prejudica não somente a pessoa que sofreu a violência, mas o meio social como um todo no qual o agredido está inserido (CHAUÍ, 2012).

Souza, (2016, p. 212) afirma que a primeira raiz, a raiz primordial da violência, está no próprio homem no que poderíamos chamar de “natureza humana”. Compreender a violência implica necessariamente em busca de elementos concretos que permitam conhecer o contexto que envolve a transformação da sociedade, levando em conta suas inúmeras particularidades e os sujeitos que a vivenciam.

Para Chauí violência é:

Uma realização determinada das relações de força tanto em termos de classes quanto em termos interpessoais. Consideramos haver diferença entre a relação de força e a de violência (ainda que esta seja uma realização particular daquela). A pura relação de força visa, em última instância, a aniquilar-se como relação pela destruição de uma das partes. A violência, pelo contrário, visa manter a relação mantendo

as partes presentes uma para outra, porém uma delas anulada em sua diferença e submetida à vontade e à ação da outra. A força desejada a morte ou supressão imediata do outro. A violência deseja a sujeição consentida ou a supressão mediatizada pela vontade do outro que consente em ser suprimido pela desigualdade. Assim, a violência perfeita é aquela que obtém a interiorização da vontade e da ação alheias pela vontade e pela ação dominada, de modo a fazer com que a perda da autonomia não seja percebida nem reconhecida, mas submersa numa heteronímia que não se percebe como tal. Em outros termos, a violência perfeita é aquela que resulta em alienação, identificação de vontade e da ação de alguém com a vontade e a ação contrária que a dominam (CHAUÍ, 2012, p. 35).

Violência urbana é um conceito utilizado para determinar um fenômeno da sociedade de conduta agressor e transgressor, ocorrido na convivência da sociedade urbana. Segundo Souza (2016), ela não abrange apenas os delitos, mas todos os atos que intervêm nas regras de bom convívio entre os cidadãos.

Tal tipo de violência tem uma forte apresentação em países, entre os quais o Brasil, que evidencia um mau funcionamento nos mais importantes controles da nação tais como no âmbito político, socioeconômico e judicial.

Em países detentores de tais males, de densas desigualdades sociais, fraquezas nas suas instituições, desigualdades econômicas, terão com constância a ocorrência de crimes graves, tráfico de entorpecentes, troca de tiros, roubos, estupros, homicídios etc. O uso de armas de fogo, dessa forma, pode potencializar tais ações criminosas.

A violência urbana, portanto, tem ligação com a estrutura social dos países e tem uma relação de interação com o próprio sistema capitalista que ao mesmo tempo combate e produz a violência urbana.

Na sociedade repousada na opressão do homem pelo homem, como é a sociedade capitalista contemporânea, a violência não só se apresenta nas formas diretas e aparelhadas de uma violência real ou possível, como ainda se manifesta de um modo indireto, e visivelmente espontâneo, como violência conectada como caráter alienante e explorador das relações sociais. (VÁZQUES, 2014, p. 211).

No Brasil, maioria da população tem acesso precário às políticas públicas, sem ter garantida a sua saúde, moradia, alimentação e segurança. Ao mesmo tempo, a minoria possui a riqueza do país nas mãos, usufruindo de tudo que a maioria da população só assiste nos meios midiáticos. É forçoso que alguns destes marginalizados reajam de forma violenta tentando obter alguma contrapartida ou apenas se vingando de tanto descuido do poder público e da sociedade.

A conceitualização de violência não pode ser banalizada e entendida unicamente como agressões físicas ou demonstrações da criminalidade, pois em uma coletividade dividida em classes, a violência se concretiza em diversos âmbitos, até mesmo por meio do Poder Público e, muitas vezes, as ações dilatadas para a interferências sob a violência urbana, são reguladas simplesmente em discursos de punição e investimentos na área da segurança.

Em tempos do adensamento de situações de miserabilidade e do desenvolvimento do proletariado urbano, a criminalização da miséria faz com que as ações governamentais de segurança se firmem como a ditadura sobre os mais carentes, voltando-se de forma repressiva contra as classes mais pauperizadas.

Eric J. Hobsbawn, ao explicar sobre o século XX ensina que:

[...] este século nos ensinou e continua a ensinar que os seres humanos podem aprender a viver nas condições mais brutalizadas e teoricamente intoleráveis, não é fácil apreender a extensão do regresso, por desgraça cada vez mais rápido, ao que nossos ancestrais do século XIX teriam chamado padrões de barbarismo (HOBSBAWN, 2014, p. 22).

Os padrões de violência continuam a crescer, tendo em vista que essa é a convergência do modo de produção consumista, situação essa que poderá ser modificada apenas depois a superação desta ordem. Diante tais contradições no âmbito, há o crescimento acentuado da violência urbana, que é elemento presente e cíclico nas relações modernas.

Entretanto, a violência constitui-se em um fenômeno de múltiplas causas, sobretudo sociais e deve ser compreendida de maneira abrangente. Sendo assim, buscar equacionar o problema, elegendo um ou outro fator isoladamente não seria, por certo, uma estratégia bem sucedida. Nesse sentido, o crime não é um fato relacionado apenas com os assuntos específicos de Segurança Pública, sendo antes um fenômeno com origem social e político.

A percepção de que a solução para a questão do crime passa pelo enfrentamento de mazelas sociais como a má distribuição de renda, o analfabetismo, o desemprego e a miséria podem render frutos positivos para a elaboração de políticas de Segurança Pública. Sem compreender essas quais as condições sociais que interagem com a ocorrência dos delitos, as medida adotadas terão efeito meramente paliativo.

Shecaira (2012, p. 43) constata essa realidade no Brasil, onde a “reação ao fenômeno da criminalidade tem como resposta imediata o acréscimo de medidas repressivas decorrentes de leis penais.”

E para o êxito das medidas no campo da Segurança Pública faz-se necessária a compreensão do crime em suas dimensões e uma determinação do Estado em aplicar as políticas públicas mais eficazes. Essa determinação que pode ser entendida como vontade política deve ser continuada e decisiva. Esforços descontraídos em momentos de clamor social em momentos de eventos de comoção não são suficientes para a produção dos efeitos necessários.

2.2 MARGINALIDADE SOCIAL X VIOLÊNCIA INSTITUCIONALIZADA

Além do desafio de compreender as dimensões da violência, sobretudo a sua origem na marginalização gerada pelas desigualdades sociais, a sociedade contemporânea tem o desafio de garantir que as políticas que persigam a redução da violência urbana, sejam justas e não seletivas, tornando o Estado mais um elemento de repressão contra os seres humanos que já são castigados pelas mazelas sociais.

E sendo os organismos policiais, os principais instrumentos no combate direto à criminalidade (SILVA, 2012), as atenções sobre a institucionalização da violência contra os mais pobres, se voltam para esses órgãos policiais.

Vale ressaltar que a polícia isoladamente não é autossuficiente para essa missão de combater a violência, sendo que o Sistema de Segurança Pública deve ser concebido de forma ampla, abrangendo inclusive, outros setores como a justiça, sistema prisional, Ministério Público e não menos importante, a comunidade.

Nas ações da polícia, deverão prevalecer os princípios de proteção, apoio e respeito aos cidadãos e a preservação dos direitos humanos, pois são direitos indisponíveis, estando inclusive, acima da soberania dos estados nacionais (BARATTA, 2011).

Curiosamente, ocorre que por vezes, setores da própria população se manifestam desfavoráveis às políticas incorporadoras dos direitos humanos aos autores de delitos, pois numa ilusão, acreditam estar a salvo do desrespeito destes direitos.

Para que a polícia seja empregada como instrumento de garantia da cidadania e não apenas como instrumento de luta contra o crime, é necessário retirar-lhe o papel acessório atribuído pela sociedade para canalizar a sua ira contra a marginalidade.

Contudo, é dificultoso o alcance deste objetivo, considerando que depende não apenas da polícia, mas também da vontade e compreensão de toda a sociedade para a aplicação e vivência de uma verdadeira democracia.

Como consequência disso, a realidade constatada da institucionalização da violência urbana, as vítimas dos confrontos policiais são quase em sua totalidade, pessoas de baixa renda, baixa escolaridade, negros e moradores dos bairros com menos oferta de serviços públicos e infraestrutura urbana.

Ao comparar as ocorrências de violência envolvendo forças policiais, com países que investem no trabalho de polícia científica, a exemplo dos Estados Unidos, vislumbra-se o maior número de casos desvendados, o menor índice de violência policial e o maior número de condenações, pois quando submetidos a julgamento, os trabalhos investigativos, amparados por provas técnicas, possibilitam ao juiz da causa sentenciar com maior tranquilidade.

No Brasil, além da insuficiência de estrutura e recursos pessoais nas áreas científicas das polícias, há outro empecilho enfrentado na manutenção da segurança pública que é falta de uma cultura de integração entre as polícias, sendo que estas raramente compartilham informações e suas bases de dados. Agem como se as informações fossem exclusivas de determinada instituição, muitas vezes fazendo o possível para a ocultar das demais (PALLAMOLLA, 2017).

Com isso é factível deduzir que quanto menos técnica seja a polícia, mais violenta será, pois é bem verdade que muitas vezes esta, agindo sob pressão popular, acaba por usar meios condenáveis para a elucidação de crimes, que não raras vezes acabam por comprometer o resultado do trabalho investigativo.

A sociedade brasileira de forma gradativa sofre com a violência urbana. A precária presença do poder público nas comunidades, a falência do sistema penal e as desigualdades sociais agravam este contexto fático, o qual não é facilmente revertido com apenas com a existência das forças policiais (BEZERRA, 2006).

Nesse cenário, é necessário fortalecer o controle da atividade policial tendo em vista que o Estado detém o monopólio do uso da força para manter a ordem e a preservação de direitos e bens. E para a realização da atividade de segurança pública, o faz por meio das polícias. É certo que este monopólio deve seguir rigorosamente os

ditames da legalidade, o que faz com que seja objeto de controles internos e externos constantes, principalmente para fiscalização e repressão de desvios no exercício da atividade policial, uma vez que esta atividade às vezes coloca em risco os direitos constitucionais individuais.

Wilson Odirley Valla, ensina que controle da atividade policial é o “acompanhamento das ações e operações da Corporação por todos os que exercem comando, de forma a assegurar o recebimento, a compreensão e o cumprimento das decisões do escalão superior pelo órgão considerado, possibilitando, ainda, identificar e corrigir desvios” (VALLA, 2014, p. 54).

A própria Constituição Federal, em seu inciso VII, do artigo 129 estabelece que o controle externo da atividade policial é uma das funções institucionais do Ministério Público. Portanto, o que não falta são instituições destinadas à promoção do controle externo e interno das Polícias, sendo que falta ainda a necessária coordenação e interação entre os diversos órgãos para uma melhor efetividade da atividade de segurança pública.

O controle da atividade policial, equacionando "segurança ou controle social versus liberdade individual" tem se apresentado como um dos problemas cruciais, não só nos países em desenvolvimento, com também naqueles que já atingiram maior grau de desenvolvimento econômico e social.

Pressionados pelo clamor público que exige solução para os problemas de segurança, principalmente nos crimes praticados mediante violência contra a pessoa, membros de organismos policiais têm recorrido a práticas condenáveis, com o intuito de dar uma resposta rápida à sociedade. Um dos principais problemas enfrentados por instituições policiais de todo o mundo tem sido a corrupção de seus agentes. Fazendo uso das prerrogativas de policiais, alguns integrantes passam a receber dinheiro de criminosos para deixar ocorrer determinados tipos de crimes. Esses tipos de crimes estão intimamente ligados ao exercício da atividade policial (SILVA, 2012).

Membros de organizações policiais juntam-se entre si ou com pessoas estranhas à corporação para o cometimento de crimes. Muito embora, na maioria dos casos, esses indivíduos quando da prática de atos criminosos, não façam uso da estrutura policial, mas devido ao fato de pertencerem a ela, denotam profundo desgaste perante a opinião pública.

A apuração de crimes cometidos por policiais merece especial atenção, face serem pessoas preparadas e conhecedoras dos métodos investigativos, e justamente

por essa razão, usam do conhecimento para evitar deixar pistas que indiquem a autoria; quando identificados, beneficiam-se do silêncio de vítimas e testemunhas, face ao temor de represálias. Adiante, restará a conclusão de que todos os métodos de controle da atividade policial (internos e externos) apresentam determinadas deficiências que acabam por comprometer sua finalidade (SANTOS, 2018).

O descontrole e a falta de entrosamento entre os diversos órgãos controladores fazem com que policiais desvirtuados da efetiva missão, cometam irregularidades e somente são flagrados e excluídos da corporação após longos anos de desvios e os discursos dos políticos, de uma forma geral, sempre buscam convencer de que as medidas de segurança buscam a paz. Todos os grandes gênios militares do mundo e os conquistadores do passado, de Júlio Cezar a Napoleão, matavam em nome da paz.

O Brasil, por sua vez, não permaneceu adormecido ao impetuoso avanço da criminalidade organizada ao longo de décadas. De modo determinante, nosso país contribuiu para criar um ambiente fecundo à reprodução da violência. Com base na credence de que o rigor das penas e de sua execução poderia intimidar o delinquente, foram criadas diversas leis. Mesmo assim, o país assistiu a despontar do PCC (Primeiro Comando da Capital) e outras facções criminosas dentro de estabelecimentos prisionais. Nunca se prendeu tanto e nem tantos presídios foram construídos.

Apesar disso, os índices de criminalidade ascendem sem descanso. Crimes ganham repercussão. Quanto à ação a ser perpetrada, muitos acreditam que é preciso endurecer, acreditando que penas mais duras tolherá eficazmente a delinquência. Mas sabe-se que a resposta para a violência não é tão simples. É preciso primeiro descobrir as causas da violência (SILVA, 2012).

Pedro Franco de Campos, ex-Secretário de Segurança Pública em São Paulo, citado na obra de Valla (2014) relata que as causas da violência urbana estão, entre outras, no “desordenamento das cidades grandes e a conseqüente falta de saneamento, habitação, escolas e hospitais” e mais “que o desemprego e a desagregação familiar ajudam a engrossar o caldo da violência”.

Essa correlação da causa da violência e a falta de um crescimento ordenando das cidades afeta frontalmente as pessoas menos abastadas pois elas residem justamente nas regiões onde o poder público envida menos esforços para garantir a

presença de infraestrutura que interage com a prevenção da violência como iluminação pública e equipamentos de esporte, lazer e convivência social.

2.3 COMBATE À VIOLÊNCIA E DEFESA SOCIAL

Para além do da aplicação dos conceitos de segurança pública, o Estado deve perseguir os princípios da Defesa Social, não contribuindo com o aprofundamento da violência.

Segundo conceito de Câmara, Defesa Social “é o conjunto de mecanismos coletivos, públicos e privados, para a preservação da paz social. A defesa é do Estado e das garantias constitucionais, simultaneamente, e ocorre em duas vertentes: a garantia dos direitos individuais e coletivos.” (CÂMARA, 2014, p. 32)

A segurança pública se torna apenas uma parte de um todo maior, tendo como componentes a tutela jurisdicional, a exposição das pessoas ao perigo e a defesa do Estado. Assim, Justiça e Segurança se completam, mas entre elas se localiza uma área que é a de Riscos Coletivos (OLIVEIRA, 2019).

Pelo conceito de Defesa Social, a defesa do Estado é simultânea à defesa das instituições democráticas, disciplinando a Constituição (art. 136 e seguintes) a condição mais radical de intervenção do Estado para "preservar ou prontamente restabelecer, em locais restritos e determinados, a ordem pública ou a paz social ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional ou ameaçadas por calamidades de grandes proporções da natureza".

Dentro do contexto de defesa é especificada a segurança pública "para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio" através do aparelho policial conforme o artigo. 144 e os seguintes.

Para Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara (2014), dessa forma, cabe ao Estado, ao mesmo tempo, a garantia dos direitos individuais e coletivos previstos na Constituição, condição indispensável para a manutenção da paz social, discriminando a Constituição a competência do Judiciário e do Ministério Público, deixando ao Executivo a formulação e/ou execução dos mecanismos restantes, de acordo com a sua competência legislativa nos vários níveis de organização. Tornou-se necessário tentar estabelecer uma espécie de equilíbrio entre os homens e estes e o Estado, buscando harmonizar a convivência social.

No ocidente, mais notadamente, a partir dos ataques terroristas de 11 de setembro de 2001 nos Estados Unidos, os Estados têm avançado nos direitos individuais, sob o argumento da necessidade da segurança coletiva e defesa social (SANTOS, 2018).

No Brasil, a discussão sobre os limites da segurança pública tornou-se mais evidente no que diz respeito aos mandados de busca e apreensão amplos e genéricos, e principalmente quanto à diligências efetuadas pelas polícias militares, civis e federal, junto a escritórios de advocacia e em quarteirões e complexos de favelas, criando também bastante celeuma a questão das câmeras de segurança instaladas não somente em prédios privados, mas também em locais de aglomeração pública, como em estádios de futebol e praças públicas.

A Defesa Social é muito mais ampla do que a Segurança Pública. Enquanto está se preocupa com a ordem pública, aquela tem uma missão muito mais nobre que é a paz social, e essa abrange a intervenção do Estado não apenas para evitar conflitos individuais, mas também socorrer em situações de calamidades, desordens humanitárias, catástrofes. O Executivo necessita não apenas do poder de polícia, mas também de outros setores, como defesa civil, assistência social, entre outros.

Isto posto, é imperativo que o Estado brasileiro passe a atuar no sentido de enfrentar a violência urbana, protegendo seus cidadãos e promovendo a pacificação social por meio de políticas públicas que enfrentem o problema da violência através de ações específicas e sobretudo de políticas públicas que reduzam as desigualdades sociais.

3 TAXA DE HOMICÍDIOS NO SÉCULO XXI

3.1 HOMICÍDIOS: MUNDO E BRASIL

A violência tem sido, sobretudo, nas últimas décadas, tema de grandes debates nos mais diversos níveis, desde regional até internacional. De acordo com Hellene (2015), é importante distinguir a violência do crime, uma vez que nem todos os crimes podem ser considerados violentos. Crime, segundo o autor, é toda infração às leis vigentes, a violência é muito mais abrangente e sutil.

E para mensurar a violência, os especialistas costumam utilizar vários parâmetros, sobretudo a taxa de homicídios que compreende o número de mortes violentas a cada 100 mil habitantes. Isso ocorre tanto pelo fato das estatísticas sobre o número de homicídios serem as mais confiáveis entre aquelas relacionadas com as Políticas de Segurança Pública, como também pelo aspecto da violência intrínseca ao fato de uma vida ser interrompida de forma criminosa.

Segundo dados da OMS (Organização Mundial da Saúde) o Brasil está entre os países com o maior número de homicídios do mundo, tendo liderado o ranking mundial em 2003.

Conforme apontado pelo UNODC - Relatório Mundial Homicídios (ONU), a título de ilustração, por volta de 460 mil pessoas foram mortas por homicídios, no ano de 2017. Esse quantitativo é em 500% ao número registrado em conflitos armados naquele mesmo período de estudo. Nesse enfoque, o estudo aponta que o Brasil tem taxa de 30,5 homicídios a cada 100 mil pessoas, perdendo, no âmbito da América do Sul, apenas para a Venezuela, com 56,8.

Ainda, o relatório aponta que a América Central é a região mais perigosa do mundo, visto que o quantitativo de homicídios cresce gradativamente, chegando a 62,1 a cada 100 mil habitantes, tendo por referência o ano de 2017. Por outro ângulo, as regiões mais tranquilas estão situadas na Europa, Oceania e Ásia, com taxas que chegam a 3 mortes para cada 100 mil pessoas, em média. A África, por seu turno, mesmo com regiões de instabilidade político-social, apresenta taxa de 13 mortes por 100.000 habitantes em alguns países, sendo menor que nas Américas. Globalmente,

jovens entre 15 e 29 anos estão como maiores grupos de risco de morrerem em decorrência de homicídio.

Historicamente, a partir dos anos 80, observa-se um aumento dos homicídios no país, crescimento concentrado em um limitado número de grandes cidades grandes. Na virada de século, esses índices se estabilizaram, pois mesmo com o número de homicídios, passa de 49,9 mil em 2001 para 52,2 mil em 2011, o aumento populacional compensou esse incremento. E ao observar as taxas nacionais pode-se verificar que houve um leve decréscimo de 2,4%, onde de 27,8 homicídios por 100 mil habitantes em 2001 este número cai para 27,1 em 2011 (WASELFISZ, 2016).

Diante dos dados sobre a violência no Brasil e estudos realizados por especialistas, é possível afirmar que os índices de violência no Brasil estão acima do nível tolerância dos órgãos internacionais.

O número de mortes no Brasil de 2008 a 2011 chegou a ser maior que a soma de mortes dos 12 maiores conflitos armados no mundo, de 2004 a 2007. As diferenças de índices entre as Unidades da Federação mostraram que, nesta escala de abordagem, o fator econômico não apresentou significância na correlação com a violência, como visto na comparação dos dados entre o Estado de São Paulo e Piauí.

As taxas de homicídios no Brasil pouco variaram desde 1997 até 2013, tendo em vista a redução a níveis toleráveis estamos longe de alcançá-los. A grande dificuldade em se pôr um fim a essa problemática é a grandeza de suas causas. Existe um ciclo vicioso que envolve a desigualdade social, crimes, violência, ineficiência institucional e impunidade.

Nesse enfoque, o Mapa da Violência, de 2018 a 2016 – agrupado por Julio Jacobo Waiselfisz, indica que existe no Brasil uma escalada de violência, intrinsecamente ligada a questões de raça, gênero e recorte geracional.

Esses estudos e constantes denúncias de violações direitos humanos no Brasil, levaram entre outras ações, como a criação no âmbito do parlamento brasileiro de duas Comissões Parlamentares de Inquérito para investigar está realidade. Ambas as comissões apontaram que os registros de “resistência seguida de morte” ou “oposição a ação policial”, que resultaram em procedimentos de arquivamento sumário de ocorrências envolvendo homicídios dolosos.

A violência urbana se manifesta de diversas formas, seja com pobreza, exclusão social, acidentes de trânsito e ou criminalidade. No Brasil, estudos realizados

sobre a violência identificaram os principais fatores que contribuem para o aumento da violência criminal. De acordo com Chesnais (2012), são os fatores socioeconômicos, conjunturais e estruturais, fraqueza e descrédito das instituições e a ineficiência do Estado na administração da repressão e prevenção de crimes.

Dos dez estados com as maiores taxas de homicídios, seis pertencem à Região Nordeste. No outro extremo, estão os Estados Piauí e São Paulo, ocupando, respectivamente, as posições 25 e 26 no ranking nacional. Este fato confirma a não correlação entre homicídios e poder econômico, haja vista a grande diferença econômica entre estes estados.

Na Região Sul, o Paraná se destaca dos demais estados, pois é o único que possui taxa superior aos dez estados menos violentos do país. Verifica-se, também, que todos os estados brasileiros possuem índices superiores ao nível de tolerância colocados pela Organização das Nações Unidas que é de 10 homicídios para cada 100.000 habitantes.

Os estados que apresentaram taxas mais próximas da tolerância foram Santa Catarina e São Paulo, ambos com 10,8. A taxa brasileira foi de 25,9 em 2012 e 25,2 em 2013.

Praticamente a metade de todos os estados brasileiros diminuíram suas taxas de 2012 para 2013, com destaque para os Estados Amazonas e Paraná com variação percentual de -21,4 e -21,3. Em contrapartida está o Rio Grande do Norte com variação de 93,2%, ou seja, quase o dobro de vítimas de homicídios em relação ao ano anterior.

Na busca por entender as causas da *violência urbana*, especialistas analisam essa problemática por diversas abordagens. De acordo com a publicação "Indicadores Sociodemográficos e de Saúde no Brasil": "Existe um intenso debate entre os especialistas da área de estudo sobre a violência no que diz respeito às suas causas, sendo muito comuns as análises que atribuem a crescente violência a problemas como a pobreza, o desemprego, a falta de políticas sociais e a desigualdade de oportunidades.

O crime organizado também influencia bastante na violência do país. Tal modalidade de crime começou na década de 1960 e 1970, derivada de fatores sociológicos e econômicos. Na década de 1960, o Brasil enfrenta um processo maior de desenvolvimento e industrialização.

Todos queriam viver em grandes cidades como Rio ou São Paulo, onde novas indústrias de aço, automóveis, petróleo, aviação etc foram sendo criadas. Assim começa uma onda de fluxo de migração do interior do país, na zona rural, cidades. Em dez anos, a população brasileira passou a viver mais nas cidades do que no campo (SANTOS, 2018).

Mas, as pessoas que foram viver nas cidades eram pobres, sem qualificação, e não podia subir para os postos de trabalho criados pelo processo de industrialização. Então, essas pessoas passaram a habitar pequenas ou favelas que existiam em centros maiores. Em cidades como Rio ou São Paulo, estas moradias cresceram que parecia novas cidades.

Tais favelas se tornaram berços de um poder paralelo, haja vista a falta da presença do Estado e dos serviços públicos. O que acontece então é que os pequenos grupos criminosos aproveitaram e passaram a dominar tais localidades, criando as suas regras e proporcionando os serviços mais básicos, como médico, educação, alimentação, etc. (SANTOS, 2018).

Em 1964 começa o regime militar no Brasil e com ele as prisões políticas. Em seguida, começa uma grande qualificação dos proprietários das favelas, os quais aprenderam as técnicas de grupos de crime de combate de guerrilha e organização e de inteligência. O Comando Vermelho (CV) tem sua formação a partir desse momento histórico, e foi um dos primeiros grupos de criminosos organizados.

Em 1990 e 2000 esses grupos já tinham experiência suficiente e alguns fatores internos e externos contribuíram para um grande desenvolvimento dessas organizações, como a crise da economia brasileira, a crise no sistema prisional e da globalização. Grandes grupos criminosos brasileiros como Primeiro Comando da Capital (PCC), o Terceiro Comando (TC), os Amigos dos Amigos (ADA) são criados no âmbito dos presídios.

Esses grupos já em níveis de habilidade que lhes permitem reduzir os custos e aumentar os lucros de seu negócio, especialmente com as drogas. Eles começam a ter contato com grupos de criminosos de outros países, como as FARC e os cartéis mexicanos, como em uma grande empresa aproveitando as vantagens comparativas de seus parceiros. O principal avanço nas comunicações e nos meios de transporte fora de suas fronteiras brasileiras se deu por intermédio de tais parcerias. É a globalização do crime.

Conforme assenta Mossin (2016) para que se configure o tipo de organização criminosa é necessário que se constate a permanência, a estabilidade do grupo e o grau hierárquico existente entre seus determinados componentes, ou seja, cargos de níveis superiores e inferiores, sustentando ainda a probabilidade quando fosse o caso de uma espécie de promoção de cargo entre os integrantes do grupo; além do mais é imprescindível que haja uma chefia.

Na verdade, assim como existem vários tipos de crimes, as suas causas também são múltiplas, podendo-se citar, além das já referidas, o aumento das redes de tráfico de drogas, a ineficácia da polícia, a impunidade, a fragmentação das relações familiares, entre outras.

Daí a importância de uma análise contextual das condições que favorecem o incremento da criminalidade.” (IBGE, Indicadores Sociodemográficos e de Saúde no Brasil, 2009, p. 59).

Waiselfisz (2016) afirma que “vivemos a interiorização da violência”. Para o pesquisador, a mudança é reflexo da formação de novos polos econômicos e do aumento do contrabando nos municípios de fronteira. Ressalta que também exercem pressão significativa as estatísticas de municípios localizados em áreas do Arco do Desmatamento, com atividades ilegais e grilagem de terras, e em áreas de turismo predatório, onde há aumento do consumo de bebidas e drogas.

3.2 VIOLENCIA CONTRA JOVENS NEGROS QUE MORAM NAS PERIFERIAS

Ao se observarem as taxas de homicídios por 100 mil de jovens conforme as unidades federativas, é possível identificar as disparidades. No ano de 2018, dezesseis unidades federativas apresentaram taxas de homicídios de jovens acima da taxa nacional de 60,4 por 100 mil.

Ressalta-se que todos os estados que se encontravam nessa situação, em 2017, mantiveram suas taxas que, mesmo com variações, foram superiores à média nacional. A exceção foi Roraima, que, em 2017, apresentou taxa de 64,8 homicídios a cada 100 mil jovens, mas, em 2018, foi o estado com a maior taxa de homicídios de jovens do país, com o índice de 142,5 por 100 mil.

Na sequência, estão Rio Grande do Norte (119,3) e Ceará (118,4). Nesse ano, os estados com as menores taxas foram São Paulo (13,8), Santa Catarina (22,6) e Minas Gerais (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2020)

È muito comum em fóruns de debate sobre a violência, entre as entidades que se preocupam com o tema, bem como entre especialistas no assunto, ouvir-se a expressão “genocídio de jovens, negros das periferias”. Este é o resultado de um rápido aumento da criminalidade, incrementado pelo acesso desordenado às armas de fogo.

Análises comparativas com os países que estão em guerra ou em situações de intenso conflito concluir que em relação aos mesmos períodos de tempo houve mais mortes por armas de fogo na cidade do Rio de Janeiro do que nos conflitos armados em Angola (2018-2000), Serra Leoa (1991-2019) e outros países que foram cenários de conflitos armados (SILVA, 2012).

Os homicídios estão concentrados principalmente entre os jovens entre 15 e 24 anos de idade. Esta é uma tendência em todo o país, e aplica-se em estados com as taxas de homicídio mais altas, como Rio de Janeiro e Pernambuco. Mais de 90% de mortes violentas ocorrem entre os homens, de modo a distribuição da violência letal por sexo no Brasil está em linha com as tendências mundiais.

As mortes violentas no Brasil são significativamente mais elevadas entre os jovens negros, uma tendência que reflete a distribuição desigual de riquezas e recursos sociais (educação, saúde, saneamento) entre negros e brancos (SOUZA, 2016).

O diagnóstico sobre a violência no Brasil, desenvolvido por Waiselfisz (2016), mostrou que os homicídios são a principal causa de morte dos jovens entre 15 e 24 anos, principalmente jovens negros do sexo masculino, moradores das periferias.

Ainda, conforme dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade do Ministério da Saúde, mais da metade dos 52.198 mortos por homicídios em 2011 no Brasil eram jovens (27.471, equivalente a 52,63%), dos quais 71,44% negros (pretos e pardos) e 93,03% do sexo masculino (DIAS, 2019).

O Índice de Vulnerabilidade Juvenil (IVJ) – Violência e Desigualdade Racial (2014)-, relatório de parceria entre a Secretaria Nacional de Juventude (SNJ) da Presidência da República, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o Ministério da Justiça e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

(UNESCO) no Brasil, aponta que quanto mais vulnerável socioeconomicamente determinado grupo específico seja, ele se encontra mais sujeito à vitimização violenta.

Em outras palavras, quanto menor os índices educacionais, menor acesso ao mercado de trabalho, maiores dificuldades de acesso à Justiça e ausência de políticas sociais e aparelhos públicos no território, uma determinada população estará mais sujeita a ser vítima de homicídio.

Tendo no contexto histórico da escravidão e do racismo no Brasil como elementos cruciais do encadeamento das diferenças socioeconômicas e a disposição populacional dos territórios. O Instituto de Pesquisa Aplicada (IPEA), em uma Nota Técnica chamada Vidas Perdidas e Racismo no Brasil (2013 p. 4), traz uma ilustração acerca dos canais direto e indireto que associam racismo aos homicídios de negros no Brasil.

A criminalização relaciona-se com o aparato policial e repressivo do Estado, lesões e mortes produzidas e contempladas no interior do Estado de Direito. Zaccone (2015) observa que a criminalização do inimigo é o caminho utilizado para se contemplar o massacre vital, autorizando o extermínio daqueles que, para a sociedade e o Estado, são indignos.

Esse processo de criminalização, no que tange à juventude negra no Brasil e a letalidade, tem como elemento central a proliferação do tráfico de drogas nas comunidades de baixa renda, frente à falta de segurança pública e da ausência dos órgãos de Estado.

Embora o tema sobre a atual política de drogas se relacione diretamente com os índices de violência contra a juventude negra, seja pela proliferação do tráfico e sua ação violenta no interior das comunidades e na dominação dos territórios, assim como pela ação policial conhecida como *guerra às drogas* que explica o uso de força letal contra pessoas, com alegação de que do envolvimento das vítimas com grupos criminosos.

Segundo os dados do Mapa da Violência, entre 2002 e 2012, os assassinatos de jovens negros cresceram 32,4%, passando de 17.499 para 23.160 homicídios. Com relação a jovens brancos, houve uma redução de 32,3%, caindo de 10.072 homicídios em 2002 para 6.823, em 2012. Diante desse cenário, com o objetivo de investigar e identificar as causas e os principais responsáveis pela violência letal contra juventude negra, o parlamento brasileiro realizou em 2015 duas CPIs, sendo uma no âmbito da Câmara dos Deputados e outra no âmbito do Senado Federal.

A CPI do Senado apresentou que a partir de conclusões de estudiosos e especialistas do tema, dever-se-ia assumir a expressão “genocídio da população negra” como melhor forma de descrição da atual realidade do país com relação ao assassinato dos jovens negros, apresentando como sistemática de dados a estatística de um jovem negro assassinado a cada 23 minutos.

Há que se mencionar também a lógica da política de segurança pública, marcada em grande medida realidade da desigualdade e do racismo com casos recorrentes de grave violação dos direitos humanos, vista na seletividade da materialização da letalidade policial conforma um cenário de naturalização e banalização de mortes, um cenário de eliminação de jovens negros e pobres que se encontram em situação de criminalidade.

E não há como negar essa realidade no mundo, sobretudo nas Américas, que testemunham emblemáticos casos de afronta aos direitos humanos de jovens negros e pobres por parte de forças policiais que ignoram o fato de grande parte desses jovens estarem engajados na linha de frente de atividades criminosas, sem receber as benesses que essas atividades oferecem aos seus patrões que muitas vezes não se enquadram no seu perfil racial e econômico. .

Isso escancara o fracasso das políticas de segurança pública implementadas nessa região do mundo em dois sentidos. Por um lado, o estado não garante ao jovem em questão, a possibilidade de uma vida fora do cenário da criminalidade, oferecendo e ele oportunidades para a sua formação e subsistência.

Por outro lado, a guerra contra os jovens pobres das periferias com engajamento de setores das forças policiais, denuncia a falta de condição do estado de difundir, entre os integrantes dessas forças policiais, uma cultura de serviço e proteção aos cidadãos e pacificação social, presentes nos lemas da maioria dessas instituições.

3.3 RANKING DE VIOLÊNCIA NAS CIDADES BRASILEIRAS

Dezoito dos vinte municípios com maior taxa de homicídios se localizam nas regiões Norte e Nordeste, foco de guerra entre facções. As dez cidades com mais homicídios por 100.000 habitantes, conforme o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) são: 1- Maracanaú (CE) – 145,7; 2- Altamira (PA) – 133,7; 3- São

Gonçalo do Amarante (RN) – 131,2;4- Simões Filho (BA) – 119,9; 5- Queimados (RJ) – 115,6; 6- Alvorada (RS) – 112,6; 7- Marituba (PA) – 100,1; 8- Porto Seguro (BA) – 101,6; 9- Lauro de Freitas (BA) – 99,0; 10- Camaçari (BA) – 98,1 (IPEA, 2019) .

Isto posto, pode-se afirmar que o Brasil, mesmo não estando em guerra, possui indicadores de morte violenta semelhantes aos dos países que estão envolvidos em conflitos armados.

Nesse contexto, ressalta-se que a violência caracterizada pelo grande número de homicídios é, inicialmente, uma questão racial. Explica-se: Os altos e crescentes índices de homicídios contra a população negra, em especial contra jovens negros, têm sido uma pauta central das organizações do movimento negro nas últimas cinco décadas.

O Mapa Violência de 2014 contabiliza os homicídios de 2012: cerca de 30 mil jovens de 15 a 29 anos são assassinados por ano no Brasil, e 77% deles são negros (pretos e pardos), sendo a taxa de homicídios entre jovens negros quase quatro vezes maior do que a verificada entre os brancos. Esses dados iniciais podem ser racionalizados em três interfaces: vulnerabilidade social, racismo institucional e criminalização.

Em 2018 houve quase 58 mil homicídios no Brasil. Nesse contexto, a taxa é de 27,8 mortes para cada 100 mil habitantes. Esse era menor nível de homicídios naqueles últimos quatro anos. A redução em relação ao ano anterior foi de 12%. Em 2020, no entanto, notou-se nova crescente, em alguns estados, em especial durante a pandemia do Corona Vírus. Entre os homens, 77% foram mortos por arma de fogo, enquanto a taxa das mulheres é de quase 54%. O risco de um homem negro ser assassinado é de assustadores 74% maior, se comparado com pessoas de outras raças, e para as mulheres negras a taxa é próximo a 65%.

Na última década, a taxa de homicídio de mulheres negras cresceu 12%, enquanto a taxa de homicídio de não negras caiu quase 12% no mesmo período, com isso aumenta-se o abismo entre os dois grupos estatísticos analisados. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2020).

Diante dos dados sobre a violência no Brasil e estudos realizados por especialistas, é possível afirmar que os índices de violência no Brasil estão acima do nível tolerância dos órgãos internacionais. O número de mortes no Brasil de 2008 a 2011 chegou a ser maior que a soma de mortes dos 12 maiores conflitos armados no mundo, de 2004 a 2007.

As diferenças de índices entre as Unidades da Federação mostraram que, nesta escala de abordagem, o fator econômico não apresentou significância na correlação com a violência, como visto na comparação dos dados entre o Estado de São Paulo e Piauí.

As taxas de homicídios no Brasil pouco variaram desde 1997 até 2013, tendo em vista a redução a níveis toleráveis estamos longe de alcançá-los. A grande dificuldade em se por um fim a essa problemática é a grandeza de suas causas. Existe um ciclo vicioso que envolve a desigualdade social, crimes, violência, ineficiência institucional e impunidade.

Essa realidade estatística não é fato novo. Isso porque ainda em 2000, 45.233 brasileiros foram assassinados, a taxa nacional de 27 homicídios por 100 mil habitantes, o que coloca o Brasil entre os países mais violentos do mundo.

Para os jovens em áreas urbanas pobres, a taxa é de 230 mortes por 100.000 habitantes, o que quase equivale a um genocídio. A sociedade civil tem vindo a responder cada vez mais a essa violência com demonstrações, projetos, programas e iniciativas locais como formas de combater o problema e promover a segurança pública (SOUZA, 2016).

3.4 VULNERABILIDADE SOCIAL X ESTATUTO DO DESARMAMENTO

Em 23 de dezembro de 2003, foi publicada a Lei nº 10.826 (Estatuto do Desarmamento), revogando completamente a lei anterior e definindo normas mais abrangentes, disciplinando o comércio, registro e porte de armas, bem como definindo novos tipos penais e penas mais severas.

Capez (2016, p. 43) destaca que

Este novo diploma avança em relação ao anterior. Este está totalmente voltado à segurança pública, criando regras mais rígidas sobre a posse e o porte de armas de fogo no Brasil, melhorando a identificação da arma e da munição, ampliando as condutas tipificadas como delito no uso do armamento e interligando os sistemas de registros nacionais das armas e munições restritas e não restritas. No seu conjunto, a legislação estabelece uma nova fase no controle de armas e munições na sociedade brasileira, constituindo-se em uma política pública que traz instrumentos necessários às atividades das organizações integrantes do sistema de justiça e polícia

brasileiro, tanto na perspectiva do policiamento como da investigação policial e criminal (CAPEZ, 2016).

Nessa senda, Guimarães (2015, p. 4) afirma que:

O atual cenário da segurança pública tem se constituído de processos de extrema violência: os homicídios, especialmente de jovens; os assaltos, sequestros, estupros; a resolução dos conflitos nas relações interpessoais por meios violentos; os suicídios e os acidentes com armas de fogo. No centro deste cenário há um instrumento principal que é a arma de fogo, que facilita a realização da ação e amplia as consequências e os danos desta violência. Entre estudiosos, pesquisadores e profissionais de polícia e justiça há um consenso de que se houver menos armas no cotidiano da sociedade e mais controle pelo sistema policial e judicial haverá menos violência.

O Estatuto do Desarmamento refere-se a diversos objetos materiais: armas de fogo, munições e acessórios, além de artefatos explosivos e incendiários, assim, é de suma importância estabelecer alguns conceitos.

Ao determinar o conceito de arma de fogo, especialistas analisam tecnicamente, ou seja, o conceito é extremamente técnico, pois se trata de um equipamento mecânico e como tal não admite conceitos extensivos.

Para o Almeida Junior (apud CAPEZ, 2016, p. 54), “arma de fogo é aquele engenho mecânico que cumpre a função de lançar à distância com grande velocidade corpos pesados, chamados projéteis, utilizando a energia da pólvora”.

O Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105) define arma de fogo como:

Armas que arremessam projéteis empregando a força expansiva dos gases gerados pela combustão de um propelente confinado em uma câmara que, normalmente, está solidária a um cano que tem a função de propiciar continuidade à combustão do propelente, além de direção e estabilidade ao projétil.

O Decreto nº. 5.941/2006 define: “arma portátil com cano que dispare, seja projetada para disparar ou possa ser prontamente transformada para disparar bala ou projétil por meio da ação de um explosivo, excluindo-se armas de fogo antigas ou suas réplicas”. Definido o conceito de arma de fogo, passa-se a definir os conceitos inerentes à munição, artefatos, explosivos e incendiários.

Capez (2016, p. 57) conceitua munição de acordo com o inciso LXIV do Decreto 3.665/2000: “é o artefato completo, pronto para carregamento de disparo de uma

arma, cujo efeito desejado pode ser, destruição, iluminação ou ocultamento do alvo”. Para configurar o crime de porte ou posse irregular de munição é necessário que esta esteja dotada de todos os seus componentes, sendo que o porte de espoletas e estojos não configura delito (CAPEZ, 2016).

Acessório “é o artefato acoplado a uma arma, possibilita a melhoria do desempenho do atirador, a modificação de um efeito secundário do tiro ou a modificação do aspecto visual da arma” (CAPEZ, 2016, p. 57). A fim de melhor compreender o conceito de acessórios, são exemplos: as lunetas, quebra-chamas, capacetes, coletes, desde que permitidos ao uso em geral.

Porém, os detentores de armas de fogo devem estar atentos na utilização de certos acessórios, pois alguns deles são de uso restrito e, portanto, proibida a sua utilização por cidadãos comuns. São exemplos: silenciadores, miras-laser, lunetas com aumento superior a 36 mm e visores noturnos. O anexo C prevê conceitos e definições que visam esclarecer dúvidas referentes às munições e seus componentes.

Segundo esclarece o Decreto 3.665/200, explosivo “é o tipo de matéria que, quando iniciada, sofre decomposição muito rápida em produtos mais estáveis, com grande liberação de calor e desenvolvimento súbito de pressão. ” São exemplos de explosivos as dinamites e as granadas; como artefato incendiário pode-se citar o coquetel molotov.

Thums (2014) assevera que não se pode confundir com os fogos de artifício previsto no artigo 28 da LCP, nem tampouco com o crime de explosão previsto no artigo 251 do Código Penal.

Essa espécie de material vem sendo utilizado por alguns criminosos no Brasil. Geralmente o emprego de explosivos tem o condão de auferir vantagem econômica e mesmo com a rigorosa fiscalização, alguns criminosos conseguem obter através de furtos em empresas fabricantes como: espoletas, cordel detonante entre outros.

Diferentemente, no Oriente Médio a utilização de explosivos tem motivação política, racial, ética e religiosa. Quanto ao emprego de material incendiário, recentemente facções criminosas que agem em São Paulo e Rio de Janeiro se utilizaram de artefatos incendiários em ônibus e viaturas da Polícia (SOUZA, 2016).

Inúmeras discussões foram suscitadas após a edição do Estatuto, principalmente relacionadas à previsão expressa no artigo 35:

É proibida a comercialização de arma de fogo e munição em todo o território nacional, salvo para as entidades previstas no art. 6º desta Lei. § 1º Este dispositivo, para entrar em vigor, dependerá de aprovação mediante referendo popular, a ser realizado em outubro de 2005.

Por meses foi vivenciada a exploração política, econômica e social através da mídia nacional em cima do debate que se estabeleceu entre as opiniões favoráveis e contrárias ao comércio de armas de fogo e munições no Brasil.

Pela primeira vez em toda a história da República Federativa do Brasil, o povo compareceu às urnas a fim de decidir, por meio de Referendo Popular, a eficácia ou não de um dispositivo legal. O Referendo está Previsto no Capítulo IV da Constituição Federal (CF), mais precisamente no Art. 14, II

Nas palavras de Moraes (2014, p. 234) “O direito de sufrágio é a essência do direito político, expressando-se pela capacidade de eleger e de ser eleito”. Complementa ainda o autor: “O sufrágio é um direito público subjetivo de natureza política, que tem o cidadão de eleger, ser eleito e de participar da organização e da atividade do poder estatal. ” (MORAES, 2014, p. 234).

A CF prevê que uma das formas de exercício da soberania popular será por intermédio de plebiscitos e referendos, cabendo ao Congresso Nacional decidir sobre ambos. Há, portanto, a necessidade de se estabelecer as duas formas de participação popular. Assim, cabe demonstrar a diferença entre elas:

Enquanto o plebiscito é uma consulta prévia que se faz aos cidadãos no gozo de seus direitos políticos, sobre determinada matéria a ser posteriormente discutida pelo Congresso Nacional, o referendo consiste em uma consulta posterior sobre determinado ato governamental para ratificá-lo, ou no sentido de conceder-lhe eficácia (condição suspensiva), ou, ainda, para retirar-lhe a eficácia (condição resolutiva) (MORAES, 2014, p. 238).

Após intenso debate, o dispositivo legal em votação foi rejeitado pela maioria da população e a comercialização de armas e munições não foi proibida no País o que não impediu a continuidade da vigência dos demais dispositivos legais do chamado estatuto do desarmamento.

Diante da vitória do *não* no referendo, de alguma forma, segundo Faccioli (2014) conclui que a população brasileira não confia na segurança prestada pelos entes estatais, o que vem confirmar a falência dos órgãos de segurança pública sobre inúmeros aspectos, tais como: falta de efetivo, falta de preparo técnico e teórico,

equipamentos e armamentos insuficientes e obsoletos se comparados aos utilizados pelos delinquentes, má remuneração etc.

Segundo Thums (2014), alguns especialistas veem o Estatuto como uma norma incriminadora que não atende aos princípios da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, dando maior importância a crimes de pequeno ou médio potencial, como, por exemplo, o porte ou a posse de uma simples munição, do que crimes tidos como de maior relevância, como tentativa de homicídio simples, infanticídio, entre outros.

Nunca se levou tão a sério a questão relacionada a armas de fogo no Brasil. Durante anos as legislações referentes ao assunto restaram ineficazes e somente em 1997 a conduta de quem portasse arma de fogo foi considerada como crime. Porém, o que se vislumbrou foi a edição de uma lei que segundo Dallari (2015) era fadada ao fracasso em virtude do despreparo, inoperância e aprimoramento do aparato administrativo no controle e fiscalização desses artefatos.

Mas a história desse diploma legal pode ser vista por uma perspectiva bem mais exitosa debruçando-se sobre os dados do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas - IPEA (2015), que demonstram que o estatuto do desarmamento provocou um freio no aumento das mortes por arma de fogo. Ainda, de acordo com o Estudo, entre 1995 e 2003, os últimos oito anos até a entrada em vigor da nova política para o porte de armas, a taxa de homicídio cresceu aproximadamente 21% no País. Após a legislação, entre 2003 a 2012, a taxa de homicídio cresceu apenas 0,3%. Em outras palavras: a falta de regulamentação e controle de acesso às armas, mesmo com a existência de armamentos ilegais, poderá diminuir a ascendência de homicídios no País. Se os números de mortes por arma de fogo atualmente são assustadores, poderiam ser piores sem a norma.

Vale à pena mencionar que os altos índices de violência não decorrem unicamente da existência de armas e sua comercialização, mas por um conjunto de fatores que se inter-relacionam e perpassam pela falta de eficácia ou mesmo a inexistência de uma política nacional Segurança Pública.

Para atacar o problema da Segurança Pública no Brasil é necessária uma política que observe os diversos fatores da criminalidade, como também investimento real e qualificado no aparato de segurança. Quem propõe esta espécie de previsão

legal é um Estado incapaz de oferecer a segurança e garantias necessárias ao exercício pleno da cidadania (DALLARI, 2015)

A restrição do comércio de armas e munições não pode, sozinha, proporcionar a coibição da violência. É como se qualquer lei fosse capaz, por si só, de mudar a realidade do país, o comportamento, sentimentos, culturas, debilidades e ineficiência do Estado na efetivação de políticas públicas.

Em que pese a importância de se controlar legalmente o comércio de armas, há de se implementar ações mais contundentes, até porque, a palavra “proibir” não é capaz de impedir, efetivamente, a comercialização de armas e munições, imperando a paz social.

Se assim o fosse, já não existiriam drogas no Brasil. Portanto, restrição ao comércio de armas e munições não pode mitigar uma real ação contra a violência e insegurança ou promover um aumento do tráfico de armas. E criar uma falsa sensação de que a violência acabará, enquanto esta vai se proliferando na clandestinidade (GUIMARÃES, 2015) .

No Brasil, por possuir uma grande extensão territorial, torna a fiscalização de suas fronteiras uma ação complexa e de difícil execução. Consequentemente o tráfico de armas, geralmente, utiliza as vias terrestres, mas atualmente utiliza-se também das fronteiras delineadas por águas para realizar esse transporte ilegal.

A solução que irá permitir a diminuição da circulação de armas ilegais no Brasil passa necessariamente por duas fases distintas: a primeira baseada na estruturação dos sistemas de controle das armas legais e a segunda na estruturação de um efetivo sistema repressivo de armas ilegais (THUMS, 2014).

Já se está conseguindo estruturar a fiscalização das armas legais. Contudo, para amenizar o problema da proliferação de armas ilícitas no território nacional, terá que tomar medidas eficazes nas esferas táticas e operacionais, viabilizando uma estrutura de repressão ao tráfico de armas de fogo capaz de fiscalizar efetivamente as fronteiras nacionais e barrar o tráfico internacional de armas em suas diversas modalidades.

4 VIOLÊNCIA *IN LOCO*: PALMAS-TO

Para analisar de forma descritiva os dados sobre a taxa de homicídios em toda a extensão do Município de Palmas, por bairros nos anos 2018 e 2019, bem como a infraestrutura da cidade no tocante a instalações básicas como iluminação pública e pavimentação asfáltica, escolas e unidades de saúde, além de instalações de esporte e lazer será utilizada uma abordagem qualitativa por meio de Revisão integrativa da literatura com acesso à bibliografia disponível e a documentos oficiais fornecidos por órgãos públicos.

A pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. (GIL, 2012)

Para análise foram também usados documentos fornecidos pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins, que detém as estatísticas sobre as ocorrências de homicídios na cidade de Palmas.

Esta pesquisa foi do tipo descritiva, epidemiológica e documental, a partir de dados coletados *in loco*, sendo considerada uma pesquisa quantitativa (de campo) no qual o fator e efeito são observados num mesmo momento histórico.

A pesquisa descritiva apresenta características de determinada população ou fenômeno ou então, o estabelecimento de relações entre variáveis, e assume geralmente a forma de levantamento de dados (GIL, 2012).

Por fim, de posse desses dados, será a coincidência ou não, no mapa da cidade de Palmas da ocorrência de homicídios por quadra com a existência de infraestrutura urbana, descrevendo qual tipo de instalação existe em cada localidade.

Com a metodologia empregada, buscou-se analisar os dados sobre a taxa de homicídios na cidade de Palmas por quadra nos anos 2018 e 2019.

4.1 ESTATÍSTICA DE VIOLÊNCIA DOS ANOS 2018 E 2019

A princípio, ressalta-se que estudos disponíveis relacionados à violência urbana trazem um perfil territorial coincidente, ou seja, independente da região do mundo onde esse estudo é feito, os homicídios ocorrem em sua maioria nas regiões periféricas.

Isso já foi demonstrado em obra que traça o perfil da mortalidade por homicídios em Palmas entre os anos de 2012 e 2017 que aponta como vítimas de homicídios, os moradores das regiões periféricas da cidade, em especial, aquelas com maiores aglomerados populacionais e vulnerabilidades sociais. (BITENCOURT, 2019)

Essa dimensão territorial é importante tanto para a questão de elaboração de políticas públicas como para compreender a dinâmica da vida das pessoas que vivem em determinadas regiões da cidade.

Vale ressaltar que nos anos de 2017 e 2018, foi verificado um aumento da taxa de homicídios na Cidade de Palmas, tirando a cidade de sua zona de conforto em relação à violência urbana e chamando à atenção das autoridades para o grande número de mortes em confrontos de facções do crime organizado. (CERQUEIRA, 2019)

A proteção à vida e a tipificação do homicídio como conduta a ser punida está presente na história desde as primeiras civilizações e seus códigos e estatutos como o código de Hamurabi e os mandamentos do povo Hebraico.

Quanto a isso, o direito brasileiro adota a vida como o maior bem jurídico tutelado pelo ordenamento jurídico, tipificando o homicídio no código penal entre os artigos 121 e 128 e reservando as maiores penas a tal conduta.

Com base nesse conceito, a existência de apenas um homicídio já seria motivo de imensa reflexão sobre a importância da proteção da vida humana depois de uma grande jornada civilizatória. E nele também se fundamenta a aplicação da legislação de forma punir com os rigores da lei tal prática que é tão nociva à coletividade e reduz de alguma maneira, a condição de humanidade por conter em si tal grau de brutalidade.

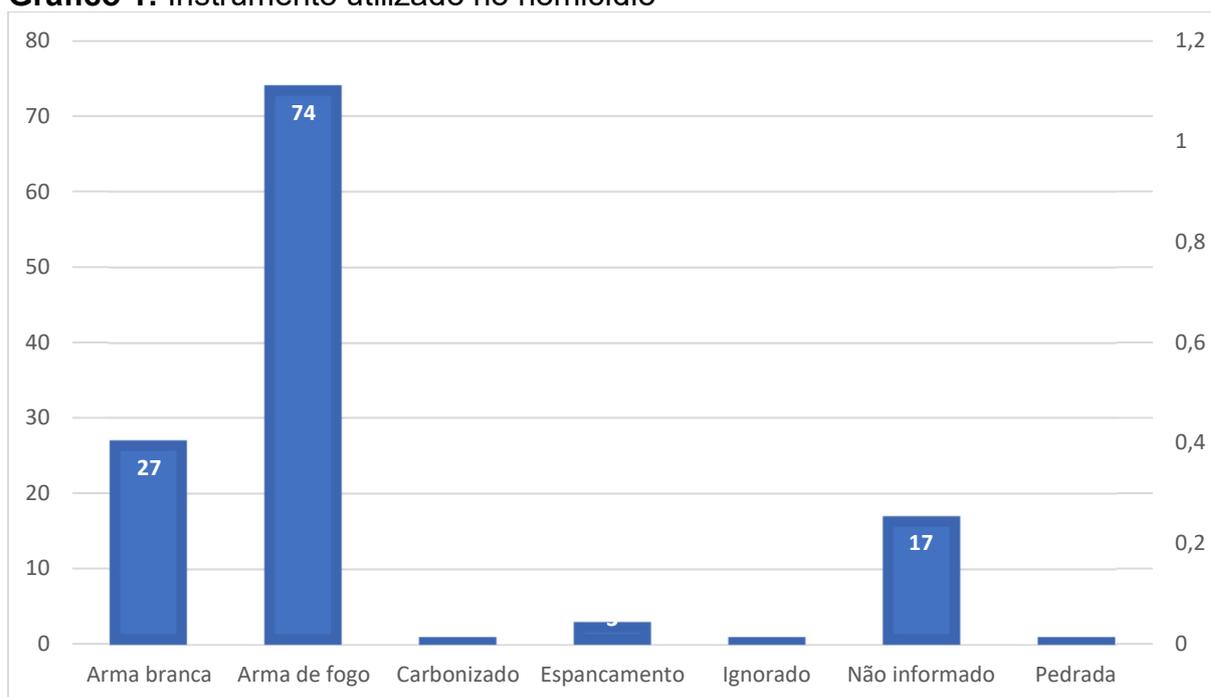
As estatísticas trazidas pelo Atlas da Violência dão uma dimensão brutal à ocorrência de homicídios no Brasil e demonstram a ineficácia das políticas de segurança pública aplicadas nas últimas décadas.

Esses dados informam que os homicídios estão relacionados com a vulnerabilidade social onde a maior parte das vítimas tem em comum a condição de serem pobres, negras e residirem em regiões marginalizadas.

Foi sobre esse último recorte que se dedicou Bitencourt (2019), ao analisar a remoção de vítimas de homicídios feita pelo IML de Palmas entre os anos de 2012 e 2017, confirmando que os óbitos ocorrem em regiões mais populosas e vulneráveis.

Nesse sentido, com base nos conceitos e contribuições trazidas nos estudos a respeito do tema, faz-se pertinente analisar a ocorrência de homicídios em uma perspectiva territorial na cidade de Palmas e buscar compreender a inter-relação ou coincidência dessas ocorrências com a existência de infraestrutura urbana para compreender a dinâmica da ocupação do território no município e o direito dos cidadãos à cidade.

Gráfico 1: Instrumento utilizado no homicídio



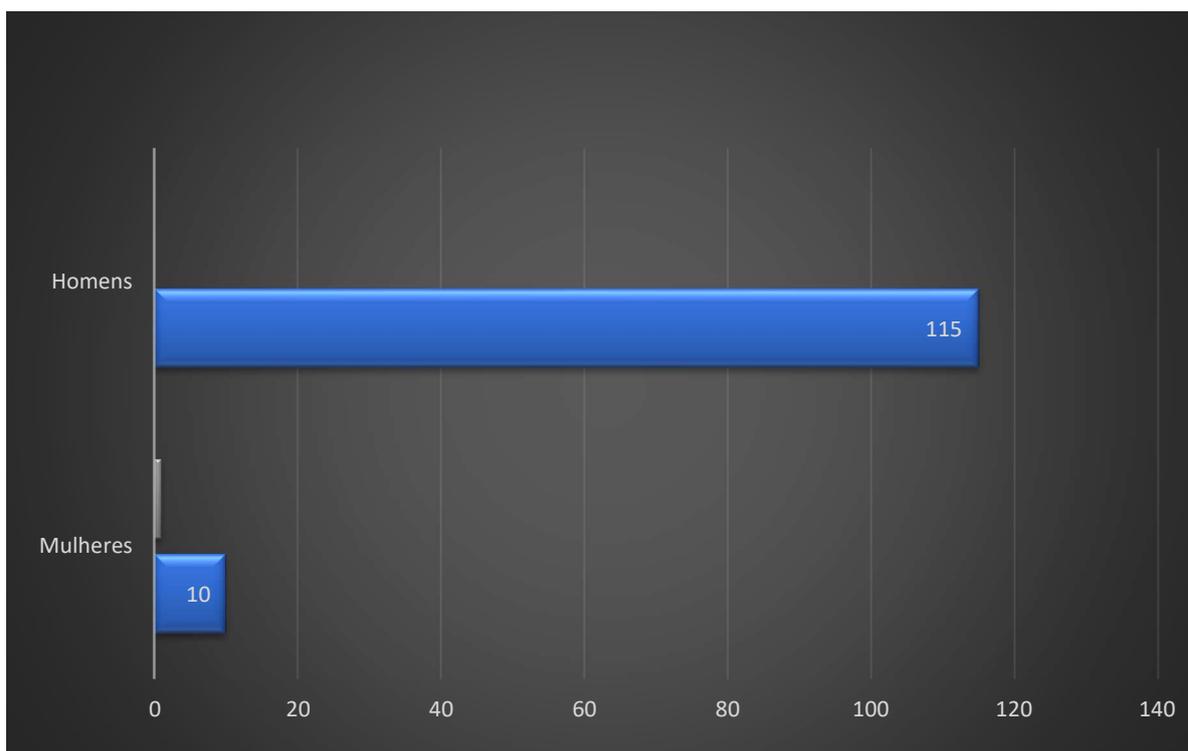
Fonte: Pesquisa acadêmica (2021)

As armas de fogo representam 59% dos objetos utilizados nos homicídios, seguidas pelas armas brancas (22%). Há uma alta porcentagem de causas não informadas (14%). Outros casos notados foram os de espancamento, pedrada e carbonizado, que pontuaram por volta de 1% cada.

No que tange a arma branca, esta possui uma conceitualização abrangente.

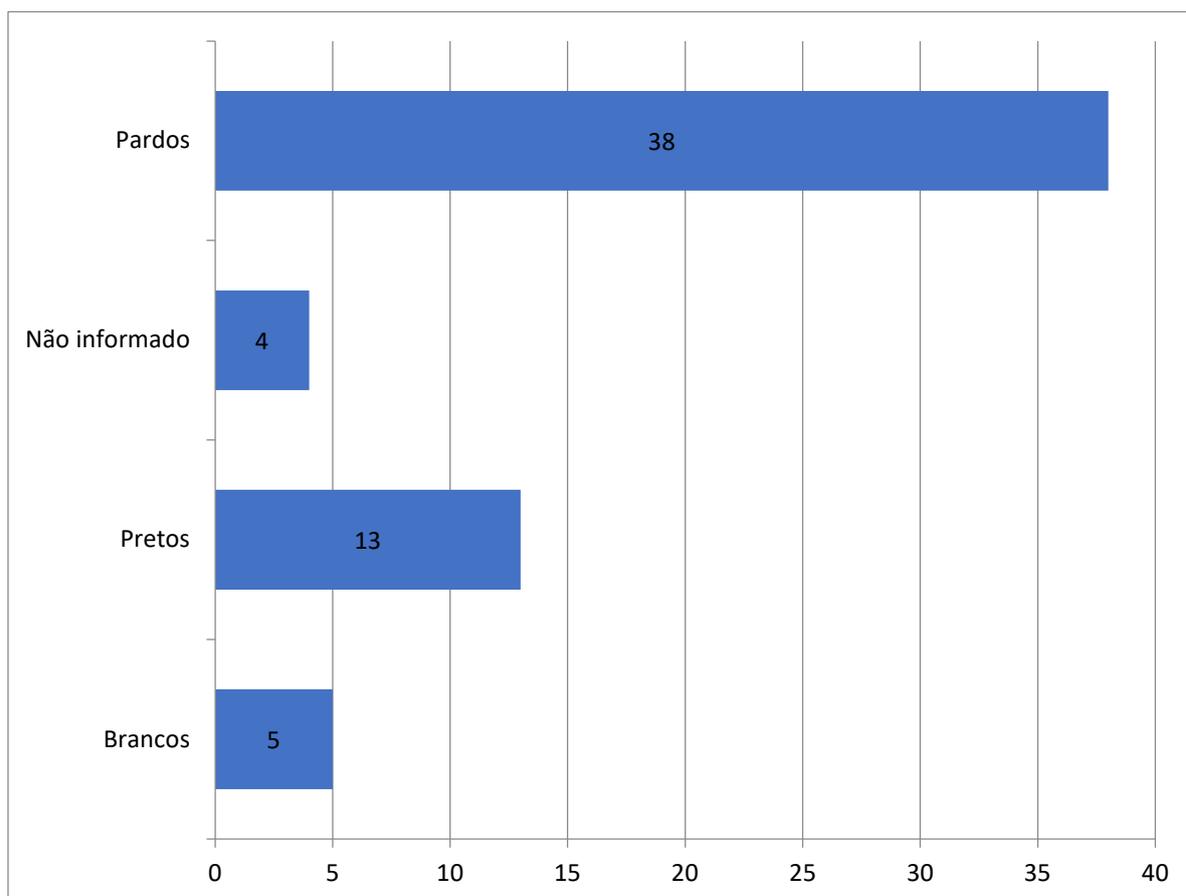
O conceito de arma branca, segundo Cinelli (2013) “É todo objeto capaz de causar danos à saúde ou produzir a morte, por meio de agressão física. São instrumentos portáteis ou manuais feitos de aço branco, providos de ponta e gume ou, apenas, de ponta ou gume. ”

Gráfico 2: Sexo



Fonte: Pesquisa acadêmica (2021)

Ao se verificar os dados, nota-se que 92% são do sexo e 8% do sexo feminino. As mulheres, apesar de representar uma porcentagem menor, compõe as estatísticas em virtude, principalmente da violência doméstica.

Gráfico 3: Raça

Fonte: Pesquisa acadêmica (2021)

A cor “predominante” no estudo foi cor parda em ambos os anos, sendo de 63%. Em segundo lugar, cor que se destaca é a de cor preta, sendo está em 22%, branca fica em 8% e 7% não informado.

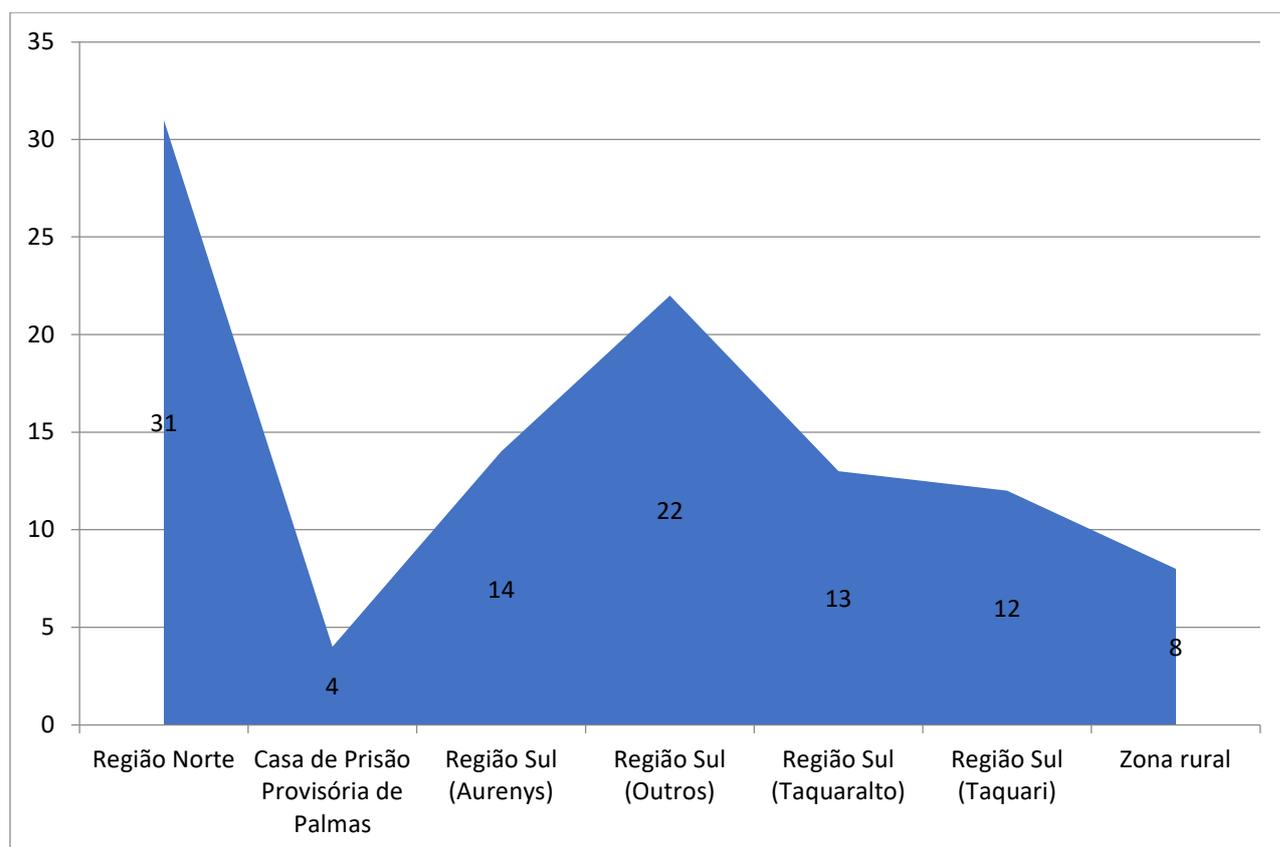
Normalmente, quando se envolve a denominação da cor, o entrevistado responde, por exemplo, em eventual pergunta, a raça que acredita que tem (preta ou parda, por exemplo). No caso em tese a situação é distinta, haja vista que em razão do óbito, a raça é “determinada” pelo legista.

Conforme destacado, raça que etimologicamente significa sorte, teve as concepções modificadas com o decorrer da evolução da civilização. Foi utilizada, por um bom tempo na Europa, para caracterizar as relações sociais, no qual a sociedade era dividida em nobres e plebe. Os conceitos de raças puras vieram da biologia, para justificar a dominação da nobreza sobre a plebe, tendo em vista ser aquela, para seus defensores, superior.

O conceito biológico de raça foi, segundo a autora, utilizado para justificar a dominação europeia sobre os povos colonizados. Assim, a dominação foi totalmente aceita pela sociedade na época. Para efetivar essa situação mais ainda, teorias sobre a “divisão” de raças foram estabelecidas por diversos pseudocientistas da época. Sobre raça, no aspecto sociológico, Gilberto Freyre (2012, p. 353) afirma que raça está ligada às diferenças do tipo físico da pessoa, cultura na qual ela está inserida e status. Para o autor, as características físicas em conjunto a condição de classe e o lugar onde está localizada a pessoa definem as pessoas em raça, de modo que seja justificado a sua posição na sociedade.

Nesse sentido também se posiciona Munanga: “o conceito de raça, tal como o empregamos hoje, nada tem de biológico é um conceito carregado de ideologia, pois como todas as ideologias ele esconde uma coisa não proclamada: a relação de poder e de dominação” (MUNANGA, 2004, p. 27).

Gráfico 4: Região



Fonte: Pesquisa acadêmica (2021)

Observa-se que a maior parte dos crimes ocorreu na Região Sul, com 58%, sendo que nessa região os crimes ocorreram em sua maior parte em Taquaralto

(12%), Aurenny (13%) e Taquari (12%). Nessas regiões é notória a presença de facções criminosas em significativa escala, a exemplo do PCC e CV. Tais grupos em muitos casos praticam homicídios em disputas de territórios, trazendo instabilidades na região.

É no bairro que a pessoa estuda, vai à igreja, faz negócios, vive. É nos bairros também que as pessoas, sobretudo homens, jovens de pouca escolaridade e baixa ou nenhuma renda, morrem por morte violenta.

Assim, o território é o lugar onde se materializam todas as ações, poderes, fraquezas, forças, paixões, enfim o contexto espacial em que a história do homem se realiza a partir das manifestações de sua existência, o que traz a Geografia como a disciplina capaz de mostrar os dramas do mundo, da nação, do lugar. (SANTOS, 2018).

De forma geral, muito se discute sobre a violência urbana em bairros hodiernamente. A escalada da violência, sobretudo nos maiores centros urbanos incomoda a população brasileira, se apresentando como uma das maiores preocupações da população. Em pesquisa realizada pelo Instituto Paraná em meados de 2018, quase um terço da população brasileira tinha como primeira preocupação, o aumento da criminalidade e violência urbana. Esse temor se dá em grande medida pela divulgação ano após ano dos dados relacionados à taxa de homicídios no país que em 2018 ultrapassou a marca dos 60 mil óbitos. (CERQUEIRA, 2019). Com a contextualização, entende-se que a violência traz vários transtornos e preocupações para a sociedade palmense, em especial os cidadãos que habitam nos bairros com maior incidência de homicídios.

Essas três localidades podem ser representadas na figura abaixo, em destaque:

Figura 1: Mancha de violência nas regiões com maior porcentagem de homicídios em Palmas (Taquaralto, Aurenys e Taquari).



Fonte: Pesquisa acadêmica (2021)

Praticamente 1/3 dos homicídios do município nos anos de 2018 e 2019 ocorreram nesses três bairros citados. Esse cenário de violência coincide com a

precariedade da infraestrutura, maior distância de estruturas de segurança pública e escassez ou inexistência de equipamentos de esporte, lazer e convivência social.

Verifica-se que a região central da cidade que conta com melhor infraestrutura, praticamente passou despercebida no tocante a ocorrência de homicídios. E a região Norte que comporta 30% dos casos, também apresenta uma menor oferta de equipamentos de infraestrutura urbana.

Posteriormente toda a zona a Zona Rural, comporta 8% dos homicídios e 4% ocorreram na Casa de Prisão Provisória de Palmas.

4.2 INFRAESTRUTURA URBANA E OS IMPACTOS DIRETOS NOS ÍNDICES DE CRIMINALIDADE

Em qualquer parte do mundo, a exclusão social tem um componente ambiental, nas cidades dos países em desenvolvimento onde a concentração de pobreza em seu território se mostra mais claramente nas periferias urbanas muitas vezes loteadas ilegalmente ou até mesmo definidas como "zonas de interesse social" loteadas pela própria administração da cidade, produzindo um contraste profundo e clara segregação social (ROLNIK, 2019).

O Brasil como um todo contém uma geografia distinta, o que influenciou na ocupação das cidades no início da urbanização do país, na cidade de Vitória não foi diferente, os morros e o asfalto, o centro e as periferias, o mangue e a orla da cidade localizada por sua maioria em beira-mar, são traduções territoriais distintas causando desigualdade de oportunidades urbanas, pois encontramos uma grande parte da população de renda baixa morando nas encostas dos morros, e em morros propriamente ditos ocupados irregularmente por barracos, como também nas encostas de rios e mangues em casas de palafitas, expressando diferenças econômicas e sociais. Segundo o autor:

Mais do que expressar diferenças econômicas e sociais, este contraste tem implicações profundas na forma e no funcionamento das cidades. O espraiamento em periferias precárias tem levado a uma necessidade absurda de viagens que atravessam a cidade, para conectar cotidianamente espaços de não-cidade às centralidades concentradoras de emprego, oportunidades econômicas, culturais etc. Os efeitos urbanísticos decorrentes da persistência desta dinâmica são devastadores e ocorrem nos dois termos desta equação. Nas periferias (ou favelas, ocupações, invasões), o urbanismo é eternamente incompleto e, no mais das vezes, de risco (ROLNIK, 2019, p. 32)

Portanto a exclusão territorial na cidade é mais do que a imagem da desigualdade lembramos que a segregação ambiental implica em saneamento deficiente, drenagem inexistente, difícil acesso aos serviços de saúde, maior exposição as enchentes e risco de vida por desmoronamento, menos oportunidades de emprego, causada pela falta de profissionalização, maior exposição a violência, discriminação racial e contra as mulheres e crianças, difícil acesso à justiça oficial, difícil acesso ao lazer, pobreza, baixa escolaridade, ilegalidade do uso e ocupação do solo, baixos índices de saúde e baixa qualidade do meio físico (LIMA, 2019).

A concentração da pobreza causada pela segregação ambiental é agente responsável e insofismável da crescente violência urbana do tráfico de drogas e principalmente da marginalização infantil, segundo Rolnik:

Um forte argumento na literatura recente liga a violência à pobreza. O nexó é sustentado por dados mostrando que aumentos de violência ocorreram em períodos nos quais houve também fortes aumentos da pobreza. A recessão dos anos 80 e os efeitos do ajuste estrutural sobre os pobres urbanos levaram a uma severa diminuição dos salários reais e das oportunidades de emprego a grandes segmentos da força de trabalho (ROLNIK, 2019, p. 32).

No município de Palmas-TO, nota-se que quanto mais densa é a região, menor é a renda, observando em consonância que há precariedade em variados indicadores, tais como pouca, deficiente ou ausente pavimentação asfáltica, precariedade no saneamento básico, casas sem condições sanitárias básicas resultando em maior vulnerabilidade sócio-ambiental (TEIXEIRA, 2009).

No citado município, a mais recente capital administrativa planejada no Brasil, a exclusão territorial de muitos bairros vinculados à região sul, a exemplo de Taquari, produz a insegurança, dificulta o acesso a diversas oportunidades citadas anteriormente como também nega também a possibilidade de ser utilizados recursos como a casa própria para gerar renda e criar empregos, na medida em que a maioria das casas é ilegal, ocasionando por muitas vezes o sentimento de desvalorização e revolta dos seus moradores.

Apesar de Palmas com pouco mais de 300 mil habitantes, ser uma cidade jovem e relativamente planejada, nota-se que com o espalhamento da cidade e a restrição do número de contribuintes por quadra, a demanda por infraestrutura e serviços urbanos cresceu, o que denotou em pressão nos governos no que tange à

participação e inclusão dessas regiões nas políticas públicas básicas, tais como saúde, segurança e educação, por exemplo. Mesmo com tal pressão, a pavimentação das ruas, do abastecimento de água, da energia elétrica e da iluminação pública ocorre de forma lenta e, normalmente, em períodos de disputas eleitorais regulamentares (TEIXEIRA, 2009).

Nessa toada, conforme Kran e Ferreira:

Pode-se comprovar estas afirmações à medida em que se verifica que o processo de construção da cidade de Palmas baseou-se na formação de uma elite, estruturada a partir da concentração das terras urbanas e da centralização política, institucional, estrutural e econômica. Com relação à concentração de terras urbanas, parte dos terrenos mais valorizados ficou nas mãos de grupos dominantes política e economicamente (KRAN; FERREIRA, 2006, p. 1).

Trata-se ainda de um município de habitantes de diversas origens. O impacto da fundação de Palmas atraiu gente de quase todos os lugares do país. Tal fato é associado à posição geográfica estratégica do Estado no Brasil. Havia, ainda, o agravante da ausência de cidades próximas com força de contenção e triagem de parte dessa migração para Palmas (TEIXEIRA, 2009).

Ainda, Kran e Ferreira lecionam que:

Ao mesmo tempo em que ocorre a expansão da cidade, vinculada ao crescimento comercial e residencial, evidencia-se o crescimento dos núcleos carentes e, também, ao mesmo tempo em que a cidade passava por um processo planejado de ocupação e expansão, boa parte de sua população foi empurrada para áreas de “habitação popular”, ou mesmo para áreas de ocupação irregular (KRAN; FERREIRA, 2006, p. 01)

Ramão (2016) em estudo acerca do tema Identificando os bairros que apresentavam as maiores taxas desse tipo de crime. Analisando o espaço intraurbano, a autora realizou uma análise estatística exploratória de cunho espacial cruzando os dados sobre homicídios com variáveis explicativas, como: chefes de família sem instrução e até um ano de estudo; chefes de família com renda até três salários; densidade populacional; média de moradores por habitação; chefes de família com até quatro anos de estudo; chefes de família sem rendimento; chefes de família com renda de até um salário mínimo; chefes de família com renda até dois salários; e população com idade entre 10 e 19 anos.

Em Minas Gerais, Diniz e Batella (2010) realizaram um estudo de escala regional sobre o espaço em que ocorrem crimes contra a pessoa e crimes contra o

patrimônio. Realizaram análises por Estatística Multivariada, cruzando dados como desenvolvimento humano, riqueza, desigualdade de renda, infraestrutura, educação, estrutura populacional, imigração e educação com as ocorrências desses crimes.

Buscando um estudo mais aprofundado sobre a violência urbana, Ferreira e Penna (2015) publicaram artigo sobre o território da violência. No trabalho, as autoras defendem que o olhar geográfico sobre a violência permite mostrar outra dimensão da criminalidade, que é a da territorialização dela. Em suma, concluíram que:

[...] agir no território pode ser estratégico para desmobilizar a organização criminosa. Essa ação estratégica se daria em dois sentidos: 1º evitar a formação das áreas de risco; 2º tornar menos vulneráveis as áreas de risco já existentes. No primeiro caso, trata-se e agir via gestão do território no sentido de inibir a formação das áreas periféricas, desvalorizadas, abandonadas pela lei, pelas instituições urbanas, única alternativa de moradia dos pobres e excluídos. Isso realimenta a exclusão e a pobreza além de oferecer as condições propícias para as organizações criminosas fazerem delas o seu território: território da violência. No segundo caso, trata-se de atuar nos territórios de risco já existentes no sentido de torná-los mais resistentes ao domínio das facções criminosas, à ampliação da pobreza, da exclusão e da violência. Isso se daria via fortalecimento das potencialidades da população local, organização das comunidades e construção do desenvolvimento social dos moradores do lugar. [...] (FERREIRA; PENNA, 2015, p. 167).

Bordin (2019) apresentou dissertação de mestrado sobre a produção de espaços segregados pela violência, em Curitiba. O autor verifica a existência de territórios estabelecidos nos diferentes bairros de Curitiba, onde pessoas de melhor renda buscam abrigar-se em condomínios fortificados com muros altos e vigilância eletrônica, enquanto famílias de baixa renda encontram-se em bairros praticamente abandonados pelo estado, onde o que impera é a vontade dos traficantes de drogas.

Em artigo publicado na revista Caminhos da Geografia, Santos e Ramires (2019) desenvolveram o trabalho buscando apresentar alguns conceitos sobre violência, especificamente a urbana, e mostrar como se encontra caracterizado esse fenômeno em diversas cidades no mundo, inclusive no Brasil. Em suas palavras concluíram que:

[...] há diferentes formas de violência, e que ela não atinge a todos com a mesma intensidade. Há, porém, uma diferença na vitimização causada pela violência quando se faz referência ao sexo, faixa etária, condições sócio-econômicas e características físicas e sociais do espaço habitado. Conhecer esses determinantes e a sua dinâmica é um dos caminhos possíveis a serem utilizados na intervenção sobre os espaços da violência e sobre suas características epidemiológicas [...]. (SANTOS & RAMIRES, 2018, p. 151-152)

Buscando uma correlação entre a temperatura do ar e a incidência de criminalidade urbana, Mendonça (2014) publicou livro analisando os dados de homicídios nas principais capitais de cada região do Brasil, através da técnica estatística de regressão linear (método para se estimar o valor esperado de uma variável y, dados os valores de outras variáveis x). Como resultado, mostrou que os dados de homicídios, fornecidos pela Polícia Militar do Paraná, em Curitiba:

“[...] apresentaram distribuição muito próxima à da temperatura do ar ao longo do ano. Observou-se não somente a correlação sazonal, mas também diária, isto é, a criminalidade ali aumenta concomitantemente com a elevação térmica diária [...]” (MENDONÇA, 20014. p.163)

A partir da revisão dos trabalhos já realizados sobre criminalidade e violência urbana, conclui-se que são muitas as variáveis que se pode utilizar para buscar uma correlação com o crime, contudo, é necessário levar em consideração a realidade do local estudado e saber que não um, mas sim a soma de vários fatores, no mesmo local, contribui para a ocorrência de homicídios.

4.3 CIDADE SEGURA: UM OBJETIVO A SER ALCANÇADO

Em primeiro lugar deve-se citar um dos principais aspectos da nossa desigualdade, a moradia, fato extremamente relevante, pois é esta a principal diferença entre os grupos sociais, a apropriação deste espaço e do ambiente urbano que nos cerca.

Cardoso, et. al (2019), pontua que em primeiro lugar é importante que se considere que a sobrevivência na cidade depende fundamentalmente do acesso à moradia, além dos outros elementos básicos como saúde, renda, educação, constituindo um mínimo social, estes componente atuando em conjunto habilita os indivíduos e os grupos sociais a fazerem outras escolhas ou a desenvolver suas capacidades.

Tem-se a habitação como um direito básico de cidadania, assegurado na Constituição Federal de 1988, portanto o exercício deste direito tem como pressuposto a possibilidade de acesso ao solo urbano, regulamentado pelo direito a propriedade. O solo urbano por sua vez deve ser compreendido como um bem de caráter social, e como a habitação, uma condição básica indispensável para a sobrevivência.

Com essas afirmações chegamos à temática de oferta de oportunidade urbana, pois o acesso à terra implica ao acesso a um conjunto de equipamentos e serviços que lhe são em conjunto físico e socialmente, de forma exata a acessibilidade que este conjunto possibilita.

Diante deste contexto a violência urbana surge da falta de oportunidades sejam ela econômicas ou até mesmo no panorama educacional, a busca de soluções e medidas de controle desta violência requer uma atenção especial em diferentes dimensões, sejam elas de ordem social, econômica, política e territorial.

A violência urbana é atualmente um dos temas priorizados nos estudos das cidades, especialmente dos grandes aglomerados urbanos (SANTOS, 2018). Adorno classifica em tendências este problema urbano atualmente, dentre elas; O crescimento da delinquência urbana, em especial dos crimes contra o patrimônio (roubo, extorsão mediante sequestro) e de homicídios dolosos (voluntários); a explosão de conflitos nas relações intersubjetivas, mais propriamente conflitos de vizinhança que tendem a convergir para desfechos fatais (ADORNO, 2012)

Podemos interligar os problemas de violência urbana com os aglomerados urbanos, as favelas e comunidades, pois estão em áreas de maior risco social, com

dificuldades diversas como acesso a moradia adequada e principalmente a educação de qualidade, diminuindo a perspectiva de vida, principalmente dos jovens.

Deste modo seguimos um paralelo entre as oportunidades urbanas versus a violência atual, com o foco nos bairros, onde comprovamos que a falta de oportunidades, em conjunto com a má ocupação territorial e ambiental afeta de forma direta na vida, socialização e desenvolvimento humano.

Portanto, é preciso que o Estado nunca se deixe vencer pelo crime. Respostas rápidas e efetivas devem ser dadas, tanto nas comunidades, quanto nas escolas. Investimentos em educação, cultura, saúde e geração de emprego e renda são os primeiros passos para rompermos esse ciclo vicioso de violência que degrada no País.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em sede de conclusão, se verificou, no presente estudo, que é necessário conhecer a dinâmica dos crimes violentos, em especial o homicídio, tendo por pressuposto a sua região geográfica. Nesse contexto, no estudo em comento foi possível conhecer as regiões da cidade de Palmas onde ocorre maior incidência de homicídios e onde há a oferta ou escassez de serviços públicos, equipamentos de esporte e lazer e infraestrutura urbana básica como saneamento básico e pavimentação asfáltica.

Nesse contexto, ao se conhecer a distribuição dos homicídios no mapa da cidade, confrontada com a distribuição da infraestrutura urbana, a comunidade da Capital, o estudo auxilia no debate sobre a vulnerabilidade das regiões mais afetadas (vinculadas à região sul da capital). Com isso, os gestores precisam se ater a essa violência com o fulcro de diligenciar em políticas públicas de salvaguarda dos direitos fundamentais dessas pessoas.

Assim, é primordial que seja enfrentado esse problema com planejamento baseado em abordagens multidisciplinares e a implementação de políticas públicas específicas e transversais, capazes de mitigar a taxa de homicídios na cidade de Palmas. Ora, no Direito há a política criminal, fundamental para ações inerentes à repressão e de prevenção à criminalidade. Em um contexto de crise econômica, a redução dos homicídios na cidade através da implantação de políticas públicas com base nos territórios mais vulneráveis é de interesse geral.

Com políticas públicas efetivas, desde iluminação pública à promoção da adentrada real do Estado nessas regiões, com serviços de inserção social, as comunidades afetadas receberiam um olhar mais atento tanto no tocante à violência quanto no que se refere à presença do estado com instalações e serviços públicos.

A efetividade dessas políticas públicas traria benefícios econômicos de grande medida para o estado e para a sociedade em geral, uma vez que cada ocorrência de homicídio se traduz em gasto público com atendimento de urgência, pronto-socorro, despesas funerárias, pensões e outros valores mensuráveis como as despesas da família que fica desassistida quando a vítima é responsável pelo sustento da família, bem como o cálculo do que essa vítima poderia produzir durante sua vida.

As políticas públicas aplicadas no setor de segurança pública em todo o país se mostram ineficazes em um cenário em que as autoridades assistem os índices de violência, sobretudo de homicídio, aumentarem ano após ano.

Sendo a vida o maior bem jurídico tutelado pelo direito, o crime de homicídio é, pois o mais grave delito que põe fim a esse maior bem que o cidadão dispõe. É a mais chocante violação do senso moral médio da humanidade civilizada. (HUNGRIA, 2012).

Porém, apesar da gravidade do crime de homicídio, sua ocorrência não é encarada com seriedade que o assunto merece. O Brasil em um cenário de mais de 60 mil homicídios por ano e nem mesmo em uma cidade como Palmas onde, conforme dados oficiais da Secretaria Estadual de Segurança Pública, a cada 3 dias uma pessoa é tirada do convívio de sua família por meio do crime na sua forma mais definitiva e as ocorrências de homicídios já figuram nos noticiários como algo trivial.

Abordar o avanço da taxa de homicídios em uma dimensão territorial trará luz a uma perspectiva que irá provocar reflexões sobre a aplicação de políticas de segurança pública com base territorial, levando em conta os locais onde mais ocorrem os ilícitos de maior gravidade.

REFERÊNCIAS

- ADEODATO, Vanessa Gurgel et al. **Qualidade de vida e depressão em mulheres vítimas de seus parceiros**. Revista de Saúde Pública, v. 39, n. 1, fev. 2015.
- BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2011.
- BATELLA, Wagner Barbosa; DINIZ, Alexandre Magno Alves Diniz. **Análise espacial dos condicionantes da criminalidade violenta no Estado de Minas Gerais**. Disponível em < <https://www.scielo.br/pdf/sn/v22n1/11.pdf>. Acesso em 11 de abril de 2021.
- BEZERRA, Angélica Gonçalves. **Quem cria a criminalidade é o criminoso?**. Trabalho de conclusão de curso (Serviço Social) – Universidade Estadual de Londrina, Londrina. 2006.
- BITENCOURT, Evandro Leite. **Epidemiologia Médico Legal de Palmas/TO**. [S. l.]: CRV, 2019. 552 p. v. 1.
- BORDIN, Marcelo. **Segregação e silenciamentos na experiência de mulheres em regiões periféricas**. Caminhos de Geografia Uberlândia-MG v. 20, n. 71 Setembro /2019 p.182-195
- CÂMARA, Bartira Macedo Santos. **Defesa social: uma visão crítica**. São Paulo: Estúdio Editores.com, 2014.
- CAPEZ, Fernando. **Curso de processo penal**. São Paulo: Saraiva, 2016.
- CAPEZ, Fernando. **Estatuto do desarmamento**. São Paulo: 2016.
- CARDOSO, Henrique Ribeiro. **O déficit habitacional no Brasil : a relevância dos instrumentos privados na implementação de políticas públicas de moradia**. . In: Ingo Wolfgang Sarlet; Fernando Quadros da Silva; Éricka Leahy; Rogério Cangussu Dantas Cachichi. (Org.). Direitos humanos na contemporaneidade. 01ed.Curitiba: Instituto Memória, 2019.
- CAVALCANTI, M. L. V. C.; HEIBORN, M. L. (Org.). **Perspectivas antropológicas da mulher**. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.
- CERQUEIRA, Daniel **Menos armas, menos crimes**. Disponível em: Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=15101> Acesso em 11 de abril de 2021.
- CHAUI, M. S. Participando do debate sobre mulher e violência. In: FRANCHETTO, CHESNAIS, Jean Claude. A violência no Brasil: causas e recomendações políticas para a sua prevenção. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, p. 53-69, 1999.

CINELLI, Carlos Frederico Gomes. **Direito Internacional dos conflitos armados**. Disponível em <<http://www.ebrevistas .eb.mil.br /GH/ article/view/2322>> Acesso em 12 de abril de 2021.

DIAS, Maria Angélica de Salles et al . **Homicídios em Belo Horizonte, MG: um retrato das iniquidades nas cidades**. Saúde soc., São Paulo, v. 28, n. 3, p. 267-282, Sept. 2019. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_ar ttext&pid=S010412902019000300267&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 12 de março de 2021.

FERREIRA, I. C. B. e N. A. PENNA. 2005. **Território da violência: um olhar geográfico sobre a violência urbana**. Espaço e Tempo. Geousp, 18: 155-168.

FERREIRA, Ignez Costa Barbosa ; PENA, Nelba Azevedo. **Território da violência: um olhar geográfico sobre a violência urbana**. Disponível em < [www.revistas.usp.br/ geou sp/article/viewFile/73979/77638+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br](http://www.revistas.usp.br/geou sp/article/viewFile/73979/77638+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br)> Acesso em 23 de março de 2021.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**. São Paulo: Global. 2012.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2012.

GUIMARÃES, Gabriela Almeida. **O impacto da implementação do estatuto do desarmamento sobre a taxa de homicídios no Brasil**. Disponível em < <https://app.uff.br/riuff/handle/1/10022>> Acesso em 11 de abril de 2021.

HELENE, Diana; ANDREOTTI, Maria B.; MARINO, Filipe. **Uma análise da urbanização da cidade de Campinas-SP. XIX Semana de Planejamento Urbano e Regional - Planejamento, Desigualdade e Justiça Espacial: desafios para as cidades e regiões**, IPPUR/UFRJ, Rio de Janeiro, 2013

HELLENE, F., LANGE-ASSCHENFELDT, C., RITZ-TIMME, S., VERHÜLSDONK, S., & HARTUNG, B. (2015). **How could she? Psychosocial analysis of ten homicide cases committed by women**. Journal of Forensic and Legal Medicine, 36, 25-31. <https://doi.org/10.1016/j.jflm.2015.08.007>.

HOBSBAWN, Eric. **Era dos Extremos: o breve século XX. 1914 – 1991**. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

HUNGRIA, Nelson. **Comentários ao Código Penal**. São Paulo: RT, 2012.

INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS APLICADA – IPEA. **Impactos do Estatuto do Desarmamento sobre a demanda pessoal por armas de fogo**. Disponível em < www.ipea.gov.br/porta l/images/stories/PDFs/presi /130401_estudo compra armas.pdf> Acesso em 25 de março de 2021.

KRAN, Faída; FERREIRA, Frederico Poley Martins. **Qualidade de vida na cidade de Palmas - TO: uma análise através de indicadores habitacionais e ambientais urbanos**. Ambient. soc., Campinas , v. 9, n. 2, p. 123-141, Dec. 2006

LIMA, Renato Sérgio de. **Segurança pública como simulacro de democracia no Brasil**. Estud. av., São Paulo, v. 33, n. 96, p. 53-68, Aug. 2019. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010340142019000200053&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 23 de março de 2021.

LINHARES, Manuela Muller. **A História do delito de homicídio**. JUS, Jus.com.br, 2014. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/29084/a-historia-do-delito-de-homicidio>. Acesso em: 12 nov. 2019.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5ª. ed. [S. l.]: Atlas, 2003. 310 p. Disponível em: https://docente.ifrn.edu.br/olivianeta/disciplinas/copy_of_historia-i/historia-ii/china-e-india. Acesso em: 12 nov. 2019.

MENDONÇA, Francisco. **Clima e Criminalidade: ensaio analítico da correlação entre a temperatura do ar e a incidência de criminalidade urbana**. Curitiba: Editora UFPR, 2014.

MORAES, Alexandre de. Reforma política do Estado e democratização. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 7, n. 57, 1 jul. 2014.

MUNANGA, Kabengele. **Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia**. Disponível em <Inclusão Social - Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia (ufmg.br)> Acesso em 21 de março de 2021.

OLIVEIRA, André Luiz Sá de et al. . Análise espacial dos homicídios intencionais em João Pessoa, Paraíba, 2011-2016. **Epidemiol. Serv. Saúde**, Brasília, v. 28, n. 1, e2018184, 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **UNODC - Relatório Mundial Homicídios**. Disponível em <www.unodc.org/lpo-brazil/pt/> Acesso em 25 de março de 2021.

PALLAMOLLA, Rafaella da Porciuncula. **Justiça restaurativa: da teoria a prática**. São Paulo. IBCCrim, 2017.

RAMÃO FP, Wadi YM. **Espaço urbano e criminalidade violenta: análise da distribuição espacial dos homicídios no município de Cascavel/PR**. Rev Sociol Polit. 2016.

ROLNIK, Raquel. Exclusão territorial e violência. **São Paulo Perspec.**, São Paulo, v. 13, n. 4, p. 100-111, Dez. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88391999000400011&lng=en&nrm=iso>. acesso em 26 de março de 2021.

SANTOS, Carlos Gomes Sousa. **O perfil da violência contra crianças e adolescente, segundo registro dos conselhos tutelares: vítimas, agressores e manifestações de violência**. Ciência e Saúde Coletiva. 2018.

SHECAIRA, Sergio Salomão; CORREA JUNIOR, Alceu. **Pena e constituição**. São Paulo. Revista dos Tribunais, 2012.

SILVA, Maria Carmelita Maia e et al . Caracterização dos casos de violência física, psicológica, sexual e negligências notificados em Recife, Pernambuco, 2012. **Epidemiol. Serv. Saúde**, Brasília , v. 22, n. 3, p. 403-412, set. 2013.

SOUZA, Percival de. **O Sindicato do Crime: PCC e outros grupos**. São Paulo: Ediouro, 2016.

TEIXEIRA, L. F. (2017). **A formação de Palmas**. Revista UFG / Junho 2009 / Ano XI nº 6. Disponível em < <https://www.revistas.ufg.br/revistaufg/article/view/48234>> Acesso em 31 de mar. 2021.

THUMS, Gilberto. **Estatuto do desarmamento: fronteiras entre racionalidade e razoabilidade, comentários por artigos (análise técnica e crítica)**. Imprensa: Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2005.

VALLA, Wilson Odirley. **Doutrina de Emprego de Polícia Militar e Bombeiro Militar**. São Paulo: AVM, 2014.

VÁZQUES, Ângulo. **Os primeiros contatos com a investigação etnográfica**. São Paulo: Málaga, 2014.

VÁZQUEZ, A. **Filosofia da práxis**. São Paulo: Expressão Popular, 2014.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2016: homicídios por armas de fogo**. Disponível em < Julio Jacobo Waiselfisz - Google Acadêmico> Acesso em 23 de março de 2021.